



EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Av. República do Líbano, nº 1921

São Paulo - SP

CNPJ/MF nº 08.312.229/0001-73

Companhia Aberta de Capital Autorizado

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

24 de março de 2026

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	2
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
3. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	11
ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS DIRETORES	17
ANEXO II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	55
ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE O SR. MAURO ALBERTO, CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	61
ANEXO IV - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	70
ANEXO V - RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS	108
ANEXO VI - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	128

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Prezados acionistas,

A administração da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ nº 08.312.229/0001-73, com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.921, Ibirapuera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”), tem o prazer de convidá-los a comparecerem e participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE” ou “Assembleia”) da Companhia, convocada para o dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia.

Na AGOE, serão discutidas e votadas as matérias constantes do Edital de Convocação que integra este Manual, a ser divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e publicado no jornal “Valor Econômico”, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Esta Proposta da Administração e Manual de Participação tem o propósito de compilar, de forma resumida, as informações pertinentes aos procedimentos a serem adotados para participação na AGOE. A administração da Companhia apresentou propostas com relação às matérias sob votação, as quais estão incluídas nesta Proposta da Administração e Manual de Participação.

Sugerimos avaliarem criteriosamente a Proposta da Administração, e demais documentos relativos à Assembleia que constam do presente documento e encontram-se arquivados e à sua disposição para consulta na sede e nos websites de relações com investidores da Companhia (www.eztec.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), essenciais para auxiliar seu entendimento acerca das matérias constantes da ordem do dia da AGOE.

Em caso de dúvidas, o acionista poderá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone + 55 (11) 5056-8300 ou pelo e-mail relacao.investidor@eztec.com.br.

A participação de todos os acionistas na AGOE é muito importante para a Companhia.

Atenciosamente,

Flávio Ernesto Zarzur
Presidente do Conselho de Administração

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGOE”), a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. República do Líbano, nº 1921, Ibirapuera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a possibilidade de envio de boletins de voto a distância (“Boletins”), para discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

1. Ordem do Dia

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas da administração, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, e do Parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iii) fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) alterar os artigos 5º, 6º, 14, 18, 25, 30, 31 e 42 do Estatuto Social da Companhia, de modo a: **(a)** atualizar o valor do capital social da Companhia, de forma a refletir o aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado; **(b)** esclarecer as regras aplicáveis ao aumento do capital social da Companhia pelo Conselho de Administração, dentro do capital autorizado; **(c)** aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração; **(d)** reduzir o número mínimo e máximo de membros da Diretoria e alterar as suas competências; **(e)** complementar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição (“OPA”) em caso de atingimento de participação societária relevante; e **(f)** ajustar a numeração e referências cruzadas, em razão das alterações propostas acima, bem como aprovar outros ajustes de consistência e aprimoramento de redação;
- (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes do item (i) acima, se aprovadas; e
- (iii) aumentar o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia no mandato ora em curso para 8 (oito) membros, mediante a eleição do Sr. Mauro Alberto para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração.

Informações Gerais: (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no *website* da Companhia (www.eztec.com.br/ri), da plataforma eletrônica *Ten Meetings* (“*Plataforma Digital*”) (link <https://assembleia.ten.com.br/654053835>), bem como da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“*Resolução CVM 81*”); (b) solicita-se que o acionista apresente à Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, via Plataforma Digital, cópias autenticadas dos documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal e sua condição de acionista; e (c) solicita-se que o acionista que desejar ser representado por procurador deposite o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, e o comprovante de identidade do respectivo mandatário, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da AGOE via Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/654053835>).

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Instalação do Conselho Fiscal: Em atenção ao art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 2%, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Votação a Distância: Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., do depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), ou diretamente à Companhia, exclusivamente via Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/654053835>), **até o dia 20 de abril de 2026 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE)**, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração e Manual de Participação para a AGOE divulgada pela Companhia em 24 de março de 2026.

Os boletins de voto a distância recebidos após o dia 20 de abril de 2026 não serão considerados.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações para o envio dos boletins de voto a distância, regras de conduta a serem adotadas na AGOE, constam da Proposta da Administração e Manual de Participação.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Flávio Ernesto Zarzur
Presidente do Conselho de Administração

3. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Data e Horário de Realização

Neste ano, a AGOE da Companhia será realizada no dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas.

Em atenção ao artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo presencial, em atenção à prática adotada pela Companhia nas assembleias gerais de acionistas realizadas nos últimos anos, as quais contaram com quórum expressivo de participação.

Quórum de Instalação

Em atenção às matérias constantes da ordem do dia, a AGOE será instalada, em primeira convocação – conforme realizada por meio de edital publicado com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações –, com a presença de acionistas representando, no mínimo, **(i)** 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 135, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, em relação às propostas de alteração ao Estatuto Social da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária; e **(ii)** 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 125, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, em relação às matérias da Assembleia Geral Ordinária e demais matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarecemos que, caso qualquer dos quóruns de instalação acima não sejam atingidos em primeira convocação, sem prejuízo da possibilidade de deliberar, em primeira convocação, sobre os itens da ordem do dia cujo quórum de instalação seja atingido, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Procedimentos e Prazos

A AGOE será realizada de modo presencial, na sede da Companhia.

Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome nas contas de depósito na instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Vale destacar que **(a)** as peessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGOE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** as peessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas

na forma de seus documentos societários, por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil; e **(c)** os fundo de investimento acionistas da Companhia poderão ser representados na forma de seu regulamento e segundo as normas do Código Civil.

Solicita-se que os acionistas apresentem à Companhia, por meio da Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/654053835>) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ou seja até às 10h do dia 22 de abril de 2026, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme aplicável ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

A Companhia não exige reconhecimento de firma caso os documentos sejam assinados no Brasil e dispensa a notariação e consularização/apostilamento quando assinados no exterior. Além disso, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados nos idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (“BVDs”) até o dia 20 de abril de 2026 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE) para **(i)** seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); **(ii)** a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.; **(iii)** ao

depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); ou (iv) a Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/654053835>).

Nesse sentido, os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do BVD poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da AGOE por uma das opções abaixo descritas:

I. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia ou ao depositário central

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na central depositária da B3 (“Central Depositária da B3”). Nesse caso, o voto por meio do BVD poderá ser exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações ou pela Central Depositária da B3.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD aos prestadores de serviços, poderá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto: (i) à instituição e/ou à corretora (agente de custódia) que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por tais agentes, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3; ou (ii) à Central Depositária da B3.

O envio das manifestações de voto para a Central Depositária da B3 poderá ser realizado diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição podem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações deste acionista.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os prazos aplicáveis, e documentos e informações exigidos.

A Companhia informa que caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis à Depositária Central da B3 ou diretamente à própria Companhia, conforme descrito no item III a seguir.

II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.).

Neste caso, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) observados os procedimentos

estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador, conforme abaixo:

- acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>;
- acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: Deverão verificar os procedimentos estabelecidos pela instituição custodiante da ação para o envio da instrução de voto, conforme indicado no item I acima; e
- acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: A instrução de voto deverá ser enviada para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Em caso de dúvidas, o acionista poderá consultar o site <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entrar em contato com o atendimento ao acionista do agente escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Escrituração de Ativos

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132

Tel.: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

E-mail: preatendimentoescritural@itau-unibanco.com.br

III. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Essa opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. Nesse caso o acionista deverá preencher o BVD exclusivamente via Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/654053835>), seguindo as instruções abaixo, e encaminhar, em conjunto, as cópias dos documentos indicados no item “Procedimentos e Prazos” acima, até o dia 20 de abril de 2026 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE): (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o seu voto.

Em até 3 (três) dias do recebimento do BVD, a Companhia confirmará, também por e-mail, o recebimento do BVD e a sua aceitação ou, no caso de necessidade de retificação total ou parcial do BVD, as orientações necessárias ao correto preenchimento, alertando-o também sobre quaisquer irregularidades verificadas nos documentos enviados, bem como sobre o prazo para correção de tais irregularidades.

Caso o acionista, após o envio do BVD, opte por participar da AGOE (pessoalmente ou por

procurador), a instrução de voto mediante BVD será desconsiderada, exceto instrução expressa e por escrito em sentido contrário do respectivo acionista.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia apresenta à Assembleia suas propostas sobre as matérias constantes da ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

(i) tomar as contas da administração, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia propõe que sejam aprovadas as contas dos administradores, sem ressalvas.

Ainda, a administração da Companhia propõe que sejam aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria da Companhia.

Nos termos do inciso III do artigo 10 da Resolução CVM nº 81/2022, o item 2 do Formulário de Referência consta como **Anexo I** à presente Proposta, o qual contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

(ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante total de R\$ 535.011.818,29 (quinhentos e trinta e cinco milhões, onze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 26.750.590,91 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos) destinada à formação da reserva legal, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social, nos termos dos artigos 193 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 25, I, do Estatuto Social da Companhia, o lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, perfaz o montante de R\$ 508.261.227,38 (quinhentos e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Dessa forma, nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, do Estatuto da Companhia, considerando o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, ajustado após a destinação dos valores à formação da Reserva Legal, o valor devido a título de dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do referido exercício seria de R\$ 127.065.306,84 (cento e vinte e sete milhões, sessenta e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

No decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia declarou

dividendos intercalares e intermediários no montante bruto total de R\$ 308.804.433,50 (trezentos e oito milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao referido exercício social, aprovados e distribuídos da seguinte forma:

- montante bruto de R\$ 22.348.528,19 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), correspondente a R\$ 0,10245710561 por ação ordinária (desconsideradas as ações em tesouraria na data de aprovação), aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de maio de 2025, a título de dividendos intercalares, com base no lucro apurado nas Informações Financeiras Trimestrais da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2025;
- montante bruto de R\$ 66.455.905,31 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a R\$ 0,30466792494 por ação ordinária (desconsiderando as ações em tesouraria na data de aprovação), aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de agosto de 2025, a título de dividendos intermediários, com base no saldo da reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, indicado nas Informações Financeiras Trimestrais da Companhia na data-base de 30 de junho de 2025; e
- montante bruto de: (a) R\$ 87.140.849,21 (oitenta e sete milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente a R\$ 0,39949830767 por ação ordinária (desconsiderando as ações em tesouraria na data da aprovação); e (b) R\$ 132.859.150,79 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos), correspondente a R\$ 0,60909443024 por ação ordinária (desconsiderando as ações em tesouraria na data da aprovação), aprovados na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2025, a título de dividendos intermediários, com base no saldo da reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão” indicado nas Informações Financeiras Trimestrais da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2025.

Considerando o montante equivalente ao dividendo obrigatório, deduzidos os montantes declarados e imputados ao cálculo do dividendo obrigatório durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tem-se que o valor total de proventos já declarados relativos ao referido exercício social corresponde a um valor superior a 25% do seu lucro líquido ajustado, nos termos do disposto no artigo 25, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, não havendo outros valores a serem declarados e distribuídos a título de dividendo obrigatório para o período.

No que tange ao valor remanescente do lucro líquido ajustado, no montante equivalente a R\$ 485.912.699,18 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), a administração propõe, com base no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 25, VI de seu Estatuto Social, a destinação para a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”.

Em resumo, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de

R\$ 535.011.818,29 (quinhentos e trinta e cinco milhões, onze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), nos termos a seguir:

1. R\$ 26.750.590,91 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos) correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
2. R\$ 308.804.433,50 (trezentos e oito milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), superior a 25% do lucro líquido do exercício social, a título de dividendos aos acionistas declarados durante o exercício social de 2025, dos quais: (i) R\$ 22.348.528,19 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), foram declarados a título de dividendos intercalares, com base no lucro apurado nas Informações Financeiras Trimestrais da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2025; e (ii) R\$ 286.455.905,31 (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), foram declarados a título de dividendos intermediários, com base no saldo da reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, ambos imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
3. R\$ 485.912.699,18 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), destinados para a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A e no artigo 25, VI, de seu Estatuto Social.

As informações exigidas pelo artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81, referentes à proposta de destinação do lucro líquido, estão no **Anexo II** à presente Proposta.

(iii) fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026

Para o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, a Companhia propõe o montante de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) como limite para a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração determinar as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos dos artigos 12, II, e 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.

O limite do valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza e os montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência da remuneração baseada em ações da Companhia. Vale esclarecer, ainda, que o montante proposto não considera tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus da Companhia.

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto no artigo 13 da Resolução CVM 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

Assembleia Geral Extraordinária

(i) alterar os artigos 5, 6, 14, 18, 25, 30, 31 e 42 do Estatuto Social da Companhia, de modo a: (a) atualizar o valor do capital social da Companhia, de forma a refletir o aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado; (b) esclarecer as regras aplicáveis ao aumento do capital social da Companhia pelo Conselho de Administração, dentro do capital autorizado; (c) aumentar o número de membros do Conselho de Administração; (d) reduzir o número de membros da Diretoria e alterar as suas competências; (e) complementar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição (“OPA”) em caso de atingimento de participação societária relevante; e (f) ajustar a numeração e referências cruzadas, em razão das alterações propostas acima, bem como aprovar outros ajustes de consistência e aprimoramento de redação

A administração propõe que sejam aprovadas as alterações ao Estatuto Social da Companhia, as quais encontram-se detalhadas no **Anexo V** à presente Proposta e, em suma, englobam os seguintes aspectos:

a) a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o capital social atualizado da Companhia, no valor de R\$ 4.301.053.314,58 (quatro bilhões, trezentos e um milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 281.000.000 (duzentas e oitenta e uma milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. conforme o aumento de capital social, no valor de R\$ 1.412.056.406,41 (um bilhão, quatrocentos e doze milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 4 de dezembro de 2025, dentro do limite do capital autorizado, com a emissão de 60.010.897 (sessenta milhões, dez mil, oitocentos e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, entregues aos acionistas da Companhia a título de bonificação, na proporção de 2,7155591016 novas ações ordinárias para cada 10 (dez) ações de que fossem titulares, incluindo as ações em tesouraria;

b) a alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de complementar a redação atualmente vigente, de modo a esclarecer as formas de aumento de capital pelo Conselho de Administração, dentro do capital autorizado, sem alteração das regras já aplicáveis;

c) a alteração do artigo 14, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração da Companhia de 9 (nove) para 11 (onze) membros, de modo a adequar as previsões estatutárias à estratégia de governança atualmente adotada pela Companhia;

d) a alteração do artigo 18, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o número mínimo e máximo de membros da Diretoria de 5 (cinco) para 4 (quatro) membros e de 13 (treze) para 12 (doze) membros, respectivamente, dentre os quais constarão 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e 1 (um) Diretor Técnico, sendo os demais Diretores sem designação específica, cujas competências deverão ser designadas pelo Conselho de Administração quando da sua

eleição, permitida a cumulação de cargos, desde que observado o número mínimo de 4 (quatro) Diretores, de modo a adequar as previsões estatutárias à estratégia de governança atualmente adotada pela Companhia;

e) a exclusão dos parágrafos 5º, 6º e 8º a 12º, do artigo 18º, de modo a excluir do Estatuto Social a descrição das competências dos cargos de Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Incorporação, Diretor de Planejamento, Diretor de Novos Negócios, Diretor de Operações Imobiliárias e Diretor Jurídico;

f) a alteração do inciso III do artigo 25, do Estatuto Social da Companhia, para corrigir o termo utilizado para dividendo obrigatório, considerando a previsão do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

g) a alteração do artigo 25, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de simplificação da redação, uma vez que as hipóteses de destinação e retenção já constam do caput deste artigo. Além disso, apenas a retenção com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações exige a elaboração de orçamento de capital;

h) a alteração do artigo 30, *caput*, parágrafos 2º, 7º, 8º e 10, Estatuto Social da Companhia, bem como inclusão de um parágrafo 11 no referido artigo, com o objetivo de (i) exemplificar o conceito de “qualquer pessoa” para fins da obrigação de realização de OPA prevista no artigo; (ii) esclarecer que a referida obrigação da realização de OPA aplica-se também a “grupo de pessoas”, considerando a inclusão de termo definido incluído no parágrafo 11 do referido artigo, que adquira ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo; (iii) complementar a redação das regras aplicáveis a determinação do preço da OPA, incluindo hipóteses de reajuste e pagamento; (iv) complementar a redação das regras aplicáveis às hipóteses de dispensa da obrigação da realização de OPA, incluindo as demais pessoas jurídicas detidas direta ou indiretamente, pelas sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia, conforme identificadas na base acionária da Companhia em 21 de junho de 2007 ou seus respectivos sucessores, conforme definição incluída no parágrafo 11;

i) a alteração do artigo 31, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, de modo a exemplificar o conceito de “qualquer pessoa” para fins da obrigação de divulgação prevista no referido artigo, bem como esclarecer que a obrigação prevista neste artigo aplica-se também a “grupo de pessoas”, considerando o termo definido incluído no parágrafo 11 do artigo 30, alinhada a alteração proposta para o artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme exposto acima; e

j) a alteração do artigo 42, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de compatibilizar a redação do artigo com as alterações propostas nos artigos 30 e 31, do Estatuto Social da Companhia conforme expostas acima, bem como esclarecer que a exceção às obrigatoriedades previstas nos artigos 30 e 31 acima incluem os sucessores dos atuais acionistas ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas arquivado na Companhia que já eram titulares, em conjunto ou individualmente, de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por

cento) e 8% (oito por cento) respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia em 21 de junho de 2007.

(ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes do item (i) acima, se aprovadas.

A administração propõe a consolidação do Estatuto Social nos termos do **Anexo VI** à presente Proposta, refletindo as propostas de alterações descritas no item (i) acima, se aprovadas pelos acionistas.

Em atendimento ao artigo 12, inciso I, Resolução CVM 81, o **Anexo VI** à presente contém a cópia do Estatuto Social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas.

(iii) aumentar o número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia no mandato ora em curso para 8 (oito) membros, mediante a eleição do Sr. Mauro Alberto para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração

Na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025, os acionistas da Companhia fixaram a composição do seu Conselho de Administração em 7 (sete) membros, para o mandato atualmente vigente.

Alinhado à estratégia de aprimoramento da governança da Companhia, a administração da Companhia propõe que a composição do seu Conselho de Administração no mandato vigente seja aumentada para 8 (oito) membros, com a eleição do Sr. Mauro Alberto para ocupar o novo cargo do Conselho de Administração.

O Sr. Mauro Alberto, se eleito, terá um mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, o **Anexo III** desta Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia, com relação ao Sr. Mauro Alberto indicado pela administração da Companhia.

São Paulo, 24 de março de 2026

Flávio Ernesto Zarzur
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

Informações indicadas na seção 2 do Formulário de Referência (conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 10, III da Resolução CVM nº 81/2022)

2. Comentários dos diretores

2.1 – Condições financeiras e patrimoniais

Até a divulgação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elas eram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“BR GAAP”) e com as normas contábeis Internacionais (“IFRS Accounting Standards”), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A partir das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, com o início de capitalização de juros sobre os ativos qualificáveis das investidas da Companhia em suas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras individuais da Companhia foram elaboradas em conformidade com a BR GAAP, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM, e não são consideradas em conformidade com as IFRS Accounting Standards, uma vez que passaram a considerar a capitalização de juros.

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas em conformidade com as IFRS Accounting Standards, emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e também de acordo com BR GAAP, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Os aspectos relacionados a transferência de controle na venda de unidades imobiliárias seguem o entendimento da administração da companhia, alinhado àquele manifestado pela CVM no Ofício Circular/CVM/SNC/SEP nº 02/18 sobre a aplicação do pronunciamento técnico NBC TG 47 (IFRS 15). A Administração seguiu o OCPC 07 e declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão e entende que são suficientes e completas

A Administração seguiu o OCPC 07 e declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da Companhia de dar continuidade às suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias ao longo de um exercício. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita líquida de serviços e vendas para os exercícios em análise nas datas aplicáveis.

A análise abaixo toma como base as demonstrações de resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e as informações de balanço em 31 de dezembro de 2025 e 2024. As informações constantes deste item 2 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.eztec.com.br/central-de-resultados/>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm/pt-br).

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores da Companhia entendem que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir suas obrigações de curto, médio e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a Companhia possui condições de implementar o seu plano de negócios e investimentos a partir da sua geração líquida de caixa e/ou através da captação de recursos no mercado. Essa visão está baseada em um sólido e consistente desempenho financeiro e um nível de alavancagem adequado.

Apresentamos abaixo os principais indicadores da condição financeira da Companhia:

Disponibilidade de Caixa – Em 31 de dezembro de 2025, a EZTEC possuía caixa disponível e aplicações financeiras no valor de R\$ 1.558,5 milhões, comparado a R\$ 770,4 milhões em 31 de dezembro de 2024. O aumento de 102,3% entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 decorre, principalmente, dos recursos oriundos da 3ª e 4ª emissões de debêntures da Companhia que foram objeto de colocação privada e serviram como lastro para, respectivamente, a 148ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da Vert Companhia Securitizadora (“Vert”) e a 161ª emissão de CRI da Vert, os quais estão sendo destinados ao pagamento da aquisição, construção e/ou gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão de empreendimentos descritos nas respectivas escrituras de emissão das debêntures nos prazos determinados também nas escrituras.

Endividamento – A EZTEC apresentou um endividamento bruto, calculado pelo somatório dos empréstimos e financiamentos, debêntures e certificados de recebíveis imobiliários, de R\$ 1.706 milhões em 31 de dezembro de 2025, comparado a R\$ 1.136,4 milhões em 31 de dezembro de 2024. O aumento de 50,1% entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é decorrente, principalmente, dos recursos oriundos da 3ª e 4ª emissões de debêntures da Companhia que foram objeto de colocação privada e serviram como lastro para, respectivamente, a 148ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da Vert Companhia Securitizadora (“Vert”) e a 161ª emissão de CRI da Vert, os quais estão sendo destinados ao pagamento da aquisição, construção e/ou gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão de empreendimentos descritos nas respectivas escrituras de emissão das debêntures nos prazos determinados também nas escrituras.

Margens Operacionais – A Companhia busca manter uma operação eficiente, de forma que o resultado bruto, calculado pela receita líquida deduzida dos custos de mercadorias vendidas, gerado não seja consumido por despesas operacionais. A EZTEC apresentou:

- (i) uma margem bruta (divisão do lucro bruto pela receita líquida) de 41,7% em 31 de dezembro de 2025, comparada a 34,1% em 31 de dezembro de 2024. O aumento de

7,6 p.p. entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é decorrente, principalmente, da combinação entre a dinâmica comercial e as economias capturadas nas obras entregues no período, refletindo maior eficiência operacional da Companhia;

(ii) uma margem líquida (divisão do lucro líquido pela receita líquida) de 35,7% em 31 de dezembro de 2025, comparada a 25,9% em 31 de dezembro de 2024. O aumento de 9,8 p.p. entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 é decorrente, principalmente, do crescimento do lucro líquido impulsionado pela maior eficiência operacional, ganhos de escala, maior contribuição de projetos recentes e impactos positivos de resultados financeiros e eventos não recorrentes ao longo do período.

Equivalência Patrimonial – Adotando os pronunciamentos técnicos CPC 19 e 36, uma parcela dos ativos e passivos, receitas e despesas da Companhia não são consolidadas nas demonstrações financeiras. A Companhia entende como empreendimento não-controlado, aquele empreendimento cujas decisões operacionais e financeiras não são tomadas de forma exclusiva pela EZTEC. Em 31 de dezembro de 2025, o volume de resultados originados em empreendimentos não-controlados, expresso na linha de equivalência patrimonial da demonstração de resultados, totalizou R\$ 65,6 milhões contra R\$ 79,4 em 31 de dezembro de 2024. A redução de 17,4% entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, é decorrente, principalmente do impacto do ciclo dos projetos reconhecidos por equivalência patrimonial. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram entregues 3 empreendimentos relevantes, contribuindo significativamente para o resultado do exercício. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, embora tenha sido lançado um novo projeto sob o modelo não controlado, o lançamento dele ocorreu apenas no quarto trimestre, resultando em um impacto reduzido no exercício. Dessa forma, a variação reflete a menor representatividade dos projetos em equivalência patrimonial no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) Estrutura de capital

A tabela abaixo apresenta todo o valor utilizado pela Companhia para financiar suas operações (capitalização total), segregado entre capital de terceiros (passivo circulante e não-circulante) e capital próprio (patrimônio líquido), expresso tanto em termos reais quanto em termos percentuais:

(em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Patrimônio Líquido	5.119.897	4.883.126
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	2.076.740	1.583.408
Capitalização Total (Capital Próprio + Capital de Terceiros)	7.196.637	6.466.534
Parcela de Capital Próprio	71,14%	75,51%
Parcela de Capital de Terceiros	28,86%	24,49%

A Companhia caminha para uma estrutura com mais relevância do capital de terceiros à medida que começa a utilizar seus contratos de empréstimos e financiamentos para conduzir suas obras e realizou sua 3ª e 4ª emissão de debêntures que foram objeto de colocação privada e serviram como lastro para, respectivamente, a 148ª emissão de CRI da Vert e a 161ª emissão de CRI da Vert, cujos recursos estão sendo destinados ao pagamento da aquisição, construção e/ou gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão de empreendimentos descritos nas respectivas escrituras de emissão das debêntures nos prazos determinados também nas escrituras, também a serem utilizados nas operações ao longo do tempo.

Os Diretores da Companhia acreditam que a atual estrutura de capital da Companhia apresentou nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, uma estrutura equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, em sua visão, com as atividades da Companhia.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia entendem que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos, conforme índice de liquidez corrente, indicado na tabela abaixo, considerando, ainda, os valores de ativo e passivo circulante da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e de 2024. A Companhia encerrou o exercício social de 2025 com um ativo circulante 8,3x maior que seu passivo circulante.

Nesta data não dispúnhamos de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

LIQUIDEZ CORRENTE

(Em milhares de reais - R\$)	Consolidado		Variação
	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2025/2024
Ativo Circulante	3.303.420	2.616.102	26,3%
Passivo Circulante	396.609	382.378	3,7%
Liquidez corrente	8,3	6,8	22,1%

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (1) recursos próprios gerados em suas operações; (2) financiamentos junto ao Sistema Financeiro de Habitação (“SFH”), o qual oferece taxas de juros subsidiadas pelo sistema de poupança, opção de pagamento antecipado, e a possibilidade de amortização através do repasse dos recebíveis dos adquirentes de unidades imobiliárias aos bancos; e (3) emissões de debêntures e certificados de recebíveis imobiliários lastreados em debêntures emitidas pela

Companhia. A abertura e evolução dos níveis de endividamento da Companhia estão disponíveis na seção 2.1.(f).

A Companhia vem aumentando, desde 2024, a relevância de capital de terceiros em suas fontes de financiamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, buscando um perfil de longo prazo em suas dívidas financeiras, ainda mantendo sua capacidade de arcar com suas obrigações de curto prazo.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não realizou investimentos significativos em ativos imobilizados e, quando realizou quaisquer investimentos, utilizou recursos próprios.

Os Diretores da Companhia acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A administração pretende que a Companhia continue com sua estratégia de manutenção de baixos índices de endividamento, constituídos das operações com o SFH e emissão de debêntures que podem ser utilizadas como lastro de certificados de recebíveis imobiliários.

Assim, na data deste Formulário de Referência, os Diretores da Companhia não vislumbram necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso seja necessário, a Companhia poderá realizar a securitização de recebíveis performados, ou o estabelecimento de linhas para capital de giro para cobertura de deficiências de liquidez.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os empréstimos e financiamentos obtidos pela Companhia e por suas controladas são atrelados ao desenvolvimento de obras, cuja garantia é a hipoteca ou alienação fiduciária, conforme o caso, do próprio imóvel, e direito sobre créditos de clientes.

Os empréstimos e financiamentos nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social de 2025 são representados por: (i) créditos imobiliários na forma de CCBs e Notas Comerciais, com juros médios de 8,4% a.a. (8,9% a.a. em 2024), com vencimento final previsto para até maio de 2029, no montante de R\$ 609 mil em 31 de dezembro de 2025; (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, da 2ª emissão da Companhia, com juros remuneratórios de 100% DI + 0,85% a.a., com vencimento final previsto para 12 de junho de 2028; (iii) debêntures simples, não conversíveis em ações, da 3ª emissão da Companhia, com juros remuneratórios de 98% da taxa DI, com vencimento final previsto para 12 de fevereiro de 2029, que serviram como lastro para a 148ª emissão de CRI da Vert ; e (iv) debêntures simples, não conversíveis em ações, da 4ª emissão da Companhia, com juros remuneratórios da 1ª série de 98% da taxa DI e juros

remuneratórios da 2ª série de 99,5%, com vencimento final previsto para 12 de novembro de 2030 em relação à 1ª série e 12 de novembro de 2031 em relação à 2ª séries, a 161ª emissão de CRI da Vert. Os empréstimos e financiamentos e as debêntures e CRI representaram R\$ 148,8 mil no circulante (R\$ 86,0 mil no circulante em 31 de dezembro de 2024) e R\$ 1.557,2 mil no não circulante (R\$ 1.050,4 mil no não circulante em 31 de dezembro de 2024).

A variação positiva observada entre 2024 e 2025 se dá devido a uma tendência da Companhia em utilizar de seus empréstimos contratados para financiar sua operação, e novas operações de emissão de títulos de dívidas, tornando mais relevante o capital de terceiros, mas, mantendo, ainda sim, um nível saudável de endividamento.

O saldo de empréstimos e financiamentos e debêntures e CRI é representado pelos financiamentos a vencer a partir de janeiro de 2026. A movimentação dos empréstimos e financiamentos, debêntures e certificados de recebíveis imobiliários consolidados da Companhia e suas controladas está assim demonstrada:

(em R\$ mil)	Saldo Inicial 31/12/2024	Captação	Liquidação	Amortização	Juros Pagos	Juros Incorridos	Realização/Baixa Custos de Emissão	Saldo Final 31/12/2025
Empréstimos e financiamentos	836.309	429.214	-	(670.620)	(67.380)	81.254	-	608.777
Debêntures / CRI	300.073	757.911	-	-	(59.306)	96.628	1.902	1.097.208
Total	1.136.382	1.187.125	-	(670.620)	(126.686)	177.882	1.902	1.705.985

Para informações adicionais sobre os valores mobiliários emitidos pela Companhia, vide item 12 deste Formulário de Referência.

A tabela abaixo apresenta as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento, debêntures e certificados de recebíveis imobiliários da Companhia e de suas controladas em vigor em 31 de dezembro de 2025:

Instrumento	Taxa de juros	Vencimento	Saldo em 31/12/2025 (em RS mil)	Saldo em 31/12/2024 (em RS mil)
Debêntures simples – 2ª emissão	100% DI + 0,85% a.a.	Julho de 2027 / Julho de 2028	300.905	300.073
Debêntures simples – 3ª emissão – Lastreadas em Certificados de recebíveis imobiliários	98% DI	Fevereiro de 2029	401.542	-
Debêntures simples – 4ª emissão – Lastreadas em Certificados de recebíveis imobiliários	98% DI e 99,5% DI	Novembro de 2030 / novembro de 2031	394.761	-

Debêntures simples – 2ª emissão

Em 12 de junho de 2024, foi realizada a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia no montante total de R\$ 300 milhões. O pagamento da remuneração deverá ser feito, pela Companhia, semestralmente a partir da data de emissão. As debêntures possuem prazo de vencimento de 48 meses com término em 12 de junho de 2028. Os recursos captados por meio dessa emissão de debêntures foram destinados ao resgate antecipado das debêntures da 1ª emissão da Companhia, sendo eventual valor remanescente destinado ao reforço de caixa da Companhia.

Debêntures simples – 3ª emissão

Em 21 de janeiro de 2025, foi realizada a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 séries, da Companhia no montante total de R\$ 375 milhões, objeto de colocação privada e serviu como lastro para a 148ª emissão de CRI da Vert. O pagamento da remuneração das debêntures da 1ª série deverá ser feito, pela Companhia, semestralmente a partir da data de emissão e das debêntures da 2ª série em uma única parcela na data de vencimento. As debêntures possuem prazo de vencimento de 4 anos com término em 12 de fevereiro de 2029. Os recursos captados por meio dessa emissão de debêntures foram destinados para o pagamento da aquisição, construção e/ou de gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão de determinados empreendimentos descritos na escritura de emissão.

Debêntures simples – 4ª emissão

Em 10 de outubro de 2025, foi realizada a 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 séries, da Companhia no montante total de R\$ 400 milhões, objeto de colocação privada e serviu como lastro para a 148ª emissão de CRI da Vert. O pagamento da remuneração das debêntures da 1ª série deverá ser feito, pela Companhia, em uma única parcela na data de vencimento e das debêntures da 2ª série semestralmente a partir da data de emissão. As debêntures da 1ª série possuem prazo de vencimento em 12 de novembro de 2030 e as debêntures da 2ª série possuem prazo de vencimento em 12 de novembro de 2031. Os recursos captados por meio dessa emissão de debêntures foram destinados para o pagamento da aquisição, construção e/ou de gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão de determinados empreendimentos descritos na escritura de emissão.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Embora não haja outros contratos relevantes celebrados pela Companhia e/ou por suas controladas com instituições financeiras além do descrito no item 2.1.f.(i), a Companhia mantém relações comerciais com os principais agentes financeiros no mercado, visando o pronto acesso a linhas de crédito para eventuais demandas de capital de giro e financiamento de investimentos.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia ou de suas controladas existentes em 31 de dezembro de 2025 possui cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia e de suas controladas é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor. Adicionalmente, destaca-se que as dívidas são financiamentos relacionados ao desenvolvimento de obras, cuja garantia é a hipoteca ou alienação fiduciária, conforme o caso, do próprio imóvel.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os contratos de financiamento citados no item 2.1.f.(i) deste Formulário de Referência, os quais são referentes ao desenvolvimento de obras de projetos (“Contratos Relevantes”), possuem cláusulas restritivas que permitem a resilição dos instrumentos nas seguintes situações, dentre outras:

- Se o crédito não for integralmente aplicado na construção do empreendimento;
- Modificação do projeto de construção sem aviso prévio à instituição credora;
- Se o devedor gravar, total ou parcialmente, com quaisquer ônus o bem objeto da garantia;
- Retardamento ou paralisação da obra;
- Cessão ou transferência a terceiros de direitos e obrigações, sem o expresse consentimento do credor;
- Mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

Todos os Contratos Relevantes também possuem cláusulas que vinculam a liberação dos valores ao acompanhamento da execução de obra e do montante de vendas. Desta forma, cabe à instituição financeira e à EZTEC avaliarem mensalmente:

- Percentual mínimo de execução de obra para iniciar a liberação de financiamento;
- Percentual mínimo de vendas para iniciar a liberação do financiamento;
- Percentual mínimo de recebíveis em relação ao total de financiamento liberado.

Em caso de não cumprimento das condições descritas acima, o financiamento pode ser suspenso ou cancelado, conforme dispositivos de contrato.

Exceto pelo caso das emissões de debêntures, conforme abaixo detalhado, nos demais Contratos Relevantes não estão previstas cláusulas de vencimento antecipado atrelados a índices financeiros da Companhia (covenants financeiros).

Debêntures simples – 2ª emissão

Em relação às debêntures simples, não conversíveis em ações da 2ª (segunda) emissão da Companhia, são impostas as seguintes restrições, dentre outras:

- impedimento de alienação e/ ou qualquer tipo de transferência do controle acionário da Companhia, pelos controladores da Companhia na data de celebração da Escritura de Emissão das debêntures, bem como no caso de qualquer alteração do controle acionário, inclusive em virtude da aquisição originária do controle, sempre conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (i) tal alteração ou transferência não resultar em alteração do controle indireto da Companhia ou, havendo alteração do regime de controle da Emissora com a substituição do regime de controle majoritário por regime de controle minoritário, desde que os acionistas diretos das sociedades que integram o bloco de controle e representam percentual igual ou superior a 4% do capital social da Companhia na data de celebração da Escritura de Emissão das debêntures se mantiverem no controle indireto ou direto da Companhia ou no controle do bloco de controle da Companhia;
- impedimento de distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de pagamentos a acionistas, caso a Companhia esteja inadimplente com suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão das debêntures, exceto pelos dividendos obrigatórios conforme previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- impedimento a não observância, pela Companhia, dos seguintes índices financeiros, os quais são apurados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras da Companhia:
 - (i) $(\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar}) / \text{Patrimônio Líquido} < 0,80$
 - (ii) $(\text{Recebíveis} + \text{Receita a Apropriar} + \text{Estoques}) / (\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar} + \text{Custos a Apropriar}) > 1,50 \text{ ou } < 0$

Para fins dos índices financeiros indicados acima:

“Dívida Líquida”: corresponde ao endividamento de curto e longo prazo total (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante), excluídos os financiamentos à construção e financiamentos da AHS denominados de Construction Loan e Permanent Loan e os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FI-FGTS e menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras;

“Patrimônio Líquido”: corresponde ao patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial da Companhia, excluídos os valores da conta reservas de reavaliação, se houver;

“Imóveis a Pagar”: corresponde ao somatório das contas a pagar por aquisição de imóveis apresentado na conta “Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos” no passivo circulante e no passivo não-circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta;

“Recebíveis”: corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Companhia, refletidos ou não nas demonstrações financeiras ou informações

trimestrais consolidadas auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Companhia, conforme indicado nas notas explicativas às referidas demonstrações financeiras ou informações trimestrais;

“Receita a apropriar”: corresponde ao saldo apresentado em notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, relativo às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não-concluídos, não refletidas no balanço patrimonial da Emissora em função das práticas contábeis adotadas no Brasil;

“Estoques”: corresponde ao valor apresentado na conta estoques do balanço patrimonial da Companhia; e

“Custo a apropriar”: corresponde aos custos a incorrer relativos às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos.

Debêntures simples – 3ª emissão

Em relação às debêntures simples, não conversíveis em ações da 3ª (terceira) emissão da Companhia, são impostas as seguintes restrições, dentre outras:

- impedimento de alienação e/ou qualquer tipo de transferência do controle acionário da Companhia, pelos controladores da Companhia na data de celebração da Escritura de Emissão das debêntures, bem como no caso de qualquer alteração do controle acionário, inclusive em virtude da aquisição originária do controle, sempre conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (i) tal alteração ou transferência não resultar em alteração do controle indireto da Companhia; ou (ii) havendo alteração do regime de controle da Companhia com a substituição do regime de controle majoritário por regime de controle minoritário, desde que os acionistas diretos das sociedades que integram o bloco de controle e representam percentual igual ou superior a 4% do capital social da Companhia na data de celebração da Escritura de Emissão das debêntures se mantiverem no controle indireto ou direto da Companhia ou no controle do bloco de controle da Companhia;
- impedimento de distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de pagamentos a acionistas, caso a Companhia esteja inadimplente com suas obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão das debêntures, exceto pelos dividendos obrigatórios conforme previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- impedimento a não observância, pela Companhia, dos seguintes índices financeiros, os quais são apurados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras da Companhia:
 - (i) $(\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar}) / \text{Patrimônio Líquido} < 0,80$
 - (ii) $(\text{Recebíveis} + \text{Receita a Apropriar} + \text{Estoques}) / (\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar} + \text{Custos a Apropriar}) > 1,50 \text{ ou } < 0$

Para fins dos índices financeiros indicados acima:

“Dívida Líquida”: corresponde ao endividamento de curto e longo prazo total (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante), excluídos os financiamentos à construção e financiamentos da AHS denominados de Construction Loan e Permanent Loan e os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FI-FGTS e menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras;

“Patrimônio Líquido”: corresponde ao patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial da Companhia, excluídos os valores da conta reservas de reavaliação, se houver;

“Imóveis a Pagar”: corresponde ao somatório das contas a pagar por aquisição de imóveis apresentado na conta “Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos” no passivo circulante e no passivo não-circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta;

“Recebíveis”: corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Companhia, refletidos ou não nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais consolidadas auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Companhia, conforme indicado nas notas explicativas às referidas demonstrações financeiras ou informações trimestrais;

“Receita a apropriar”: corresponde ao saldo apresentado em notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, relativo às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não-concluídos, não refletidas no balanço patrimonial da Emissora em função das práticas contábeis adotadas no Brasil;

“Estoques”: corresponde ao valor apresentado na conta estoques do balanço patrimonial da Companhia; e

“Custo a apropriar”: corresponde aos custos a incorrer relativos às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos.

Debêntures simples – 4ª emissão

Em relação às debêntures simples, não conversíveis em ações da 4ª (quarta) emissão da Companhia, são impostas as seguintes restrições, dentre outras:

- impedimento de alienação e/ou qualquer tipo de transferência do controle acionário da Companhia, sempre conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (i) qualquer dos Acionistas Controladores se mantenha no controle indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações); ou (ii) havendo alteração do regime de controle da Companhia com a substituição do regime de controle majoritário por regime de controle minoritário, desde que qualquer dos Acionistas Controladores se mantenha no controle minoritário indireto ou direto da Companhia, sendo certo que, caso tal controle

seja exercido por meio de um bloco de controle, qualquer dos Acionistas Controladores exerça o controle do referido bloco de controle da Companhia;

- impedimento de distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de pagamentos aos acionistas da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios conforme previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso a Companhia esteja inadimplente com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura.
- impedimento ao não cumprimento, pela Companhia, dos seguintes índices financeiros, os quais são apurados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais consolidadas auditadas ou revisadas, conforme o caso:

(i) $(\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar}) / \text{Patrimônio Líquido} < 0,80$

(ii) $(\text{Recebíveis} + \text{Receita a Apropriar} + \text{Estoques}) / (\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar} + \text{Custos a Apropriar}) > 1,50 \text{ ou } < 0$

Para fins dos índices financeiros indicados acima:

“Dívida Líquida”: corresponde ao endividamento de curto e longo prazo total (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante), excluídos os financiamentos à construção e financiamentos da AHS denominados de Construction Loan e Permanent Loan e os financiamentos obtidos junto ao Fundo de Investimento Imobiliário do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FI-FGTS e menos as disponibilidades em caixa, bancos e aplicações financeiras;

“Patrimônio Líquido”: corresponde ao patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial da Companhia, excluídos os valores da conta reservas de reavaliação, se houver;

“Imóveis a Pagar”: corresponde ao somatório das contas a pagar por aquisição de imóveis apresentado na conta “Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos” no passivo circulante e no passivo não-circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta;

“Recebíveis”: corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Companhia, refletidos ou não nas demonstrações financeiras ou informações trimestrais consolidadas auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Companhia, conforme indicado nas notas explicativas às referidas demonstrações financeiras ou informações trimestrais;

“Receita a apropriar”: corresponde ao saldo apresentado em notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, relativo às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não-concluídos, não refletidas no balanço patrimonial da Emissora em função das práticas contábeis adotadas no Brasil;

“Estoques”: corresponde ao valor apresentado na conta estoques do balanço patrimonial da Companhia; e

“Custo a apropriar”: corresponde aos custos a incorrer relativos às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não houve qualquer quebra ou inadimplemento de disposições dos Contratos Relevantes pela Companhia ou por suas controladas.

Ainda, parte dos Contratos Relevantes possuem cláusula de *cross-default* e *cross-acceleration* nos casos de descumprimento de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente do financiamento ou de qualquer outra dívida financeira da Companhia, conforme abaixo.

Instrumento	Tipo de vencimento antecipado cruzado	Saldo em 31/12/2025 (em R\$ mil)
4 ^a Emissão de Debêntures	cross-default e cross-acceleration	394.761
3 ^a Emissão de Debêntures	cross-default e cross-acceleration	401.542
2 ^a Emissão de Debêntures	cross-default e cross-acceleration	300.905
Créditos Imobiliários (no formato Nota Comerciais)	cross-default e cross-acceleration	253.492
Créditos Imobiliários (no formato de CCBs)	cross-default	355.285

Em 31 de dezembro de 2025, o percentual do endividamento da Companhia sujeito às cláusulas de *cross-default* era de aproximadamente 100% e o percentual do endividamento da Companhia sujeito às cláusulas de *cross-acceleration* era de aproximadamente 79,2%. Parte dessa sujeição se aplica a eventual descumprimento de *covenants* e/ou declaração de vencimento antecipado de dívidas de outras empresas do grupo econômico da Companhia, o que representa aproximadamente 100% de seu endividamento.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros, inclusive os *covenants* financeiros descritos acima nos termos pactuados.

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas tinham disponíveis linhas de crédito de financiamento junto ao SFH não utilizadas, no montante de R\$ 1.697.866 mil, sendo que 20,33% dos montantes de linhas de crédito de financiamento disponíveis já havia sido utilizado, ou seja, cerca de R\$ 345.207 mil. A utilização destas linhas de crédito está condicionada ao atendimento de determinadas condições contratuais. Na data deste Formulário

de Referência, a Companhia cumpre com todas as referidas condições contratuais, incluindo *covenants financeiros*.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	Exercício social findo em 31 de dezembro de				
(em R\$ milhares, exceto %)	2025	AV	2024	AV	AH
RECEITA LÍQUIDA	1.498.822	100,0%	1.560.541	100,0%	-4,0%
Custos dos imóveis vendidos e serviços prestados	(873.665)	-58,3%	(1.027.729)	-65,9%	-15,0%
LUCRO BRUTO	625.157	41,7%	532.812	34,1%	17,3%
Margem Bruta	41,7%	n/a	34,1%	n/a	7,6 p.p.
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	(183.300)	-12,2%	(198.421)	-12,7%	-7,6%
Despesas comerciais	(127.383)	-8,5%	(120.117)	-7,7%	6,0%
Despesas gerais e administrativas	(132.528)	-8,8%	(125.975)	-8,1%	5,2%
Honorários da Administração	(19.997)	-1,3%	(18.567)	-1,2%	7,7%
Equivalência patrimonial	65.619	4,4%	79.410	5,1%	-17,4%
Despesas tributárias	(8.868)	-0,6%	(9.038)	-0,6%	-1,9%
Outras receitas/ despesas operacionais líquidas	39.857	2,7%	(4.134)	-0,3%	-1064,1%
LUCRO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	441.857	29,5%	334.391	21,4%	32,1%
Receitas financeiras	245.765	16,4%	176.919	11,3%	38,9%
Despesas financeiras	(86.036)	-5,7%	(44.891)	-2,9%	91,7%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	601.586	40,1%	466.419	29,9%	29,0%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(53.991)	-3,6%	(37.701)	-2,4%	43,2%
Imposto de renda e contribuição social correntes	(38.826)	-2,6%	(26.505)	-1,7%	46,5%
Imposto de renda e contribuição social com recolhimento diferido	(15.165)	-1,0%	(11.196)	-0,7%	35,5%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	547.595	36,5%	428.718	27,5%	27,7%

Lucro atribuível aos acionistas não controladores	12.583	0,8%	24.113	1,5%	-47,8%
LUCRO ATRIBUÍVEL AOS ACIONISTAS CONTROLADORES	535.012	35,7%	404.605	25,9%	32,2%
Margem Líquida	35,7%	n/a	25,9%	n/a	9,8 p.p.
Lucro básico por ação	2,41	n/a	1,85	n/a	30,3%

Receita líquida

Receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 1.498.822 mil comparativamente a R\$ 1.560.541 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma redução de R\$ 61.719 mil ou 4,0%. Esta redução é atribuída substancialmente à menor contribuição de projetos entregues ao longo do exercício e à dinâmica de reconhecimento de receita dos lançamentos recentes.

Custos dos imóveis vendidos e serviços prestados

Custos dos imóveis vendidos e serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 873.665 mil comparativamente a R\$ 1.027.729 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma redução de R\$ 154.064 mil ou 15,0%. Esta redução é atribuída substancialmente ao menor volume de reconhecimento de receita no período, em linha com a dinâmica de evolução das obras e entregas de empreendimentos.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 625.157 mil comparativamente a R\$ 532.812 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 92.345 mil ou 17,3%. Este aumento é atribuído substancialmente à maior eficiência operacional e às economias de obra observadas nos empreendimentos entregues ao longo do exercício.

Margem bruta

Margem Bruta no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de 41,7% comparativamente a 34,1% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação positiva de 7,6 p.p. Este aumento é atribuído substancialmente às economias de obra observadas nos empreendimentos entregues ao longo do exercício.

(Despesas) Receitas Operacionais

(Despesas) Receitas Operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R\$ 183.300 mil comparativamente a R\$ 198.421 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação positiva de R\$ 15.121 mil ou 7,6%. Esta redução é atribuída substancialmente ao reconhecimento de outras receitas operacionais decorrentes, principalmente, de operações de venda de participação em subsidiárias para parceiros ao longo do exercício.

Despesas comerciais

Despesas comerciais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R\$ 127.383 mil comparativamente a R\$ 120.117 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 7.266 mil ou 6,0%. Este aumento é atribuído substancialmente ao maior volume de lançamentos e vendas ao longo do exercício.

Despesas gerais e administrativas

Despesas gerais e administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 132.528 mil comparativamente a R\$ 125.975 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação negativa de R\$ 6.553 mil ou 5,2%. Este aumento é atribuído substancialmente à inflação auferida no período.

Honorários da Administração

Honorários da Administração no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 19.997 mil comparativamente a R\$ 18.567 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 1.430 mil ou 7,7%. Este aumento é atribuído substancialmente ao reajuste anual da remuneração.

Equivalência patrimonial

Equivalência patrimonial no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 65.619 mil comparativamente a R\$ 79.410 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma redução de R\$ 13.791 mil ou 17,4%. Esta redução é atribuída substancialmente à menor contribuição de projetos em equivalência patrimonial ao longo do exercício.

Despesas Tributárias

Despesas tributárias no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 8.868 mil comparativamente a R\$ 9.038 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma redução de R\$ 170 mil ou 1,9%. Esta redução é atribuída substancialmente a variações pontuais nas despesas tributárias incidentes sobre as operações da Companhia ao longo do exercício.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais

Outras Receitas (Despesas) Operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 39.857 mil comparativamente a R\$ (4.134) mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação positiva de R\$ 43.991 mil. Este aumento é atribuído substancialmente a operações de venda de participação em subsidiárias para parceiros ao longo do exercício

Lucro antes das receitas e despesas financeiras

Lucro antes das receitas e despesas financeiras no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 441.857 mil comparativamente a R\$ 334.391 mil no exercício social findo em 31

de dezembro de 2024, o que representou uma variação positiva de R\$ 107.466 mil ou 32,1%. Este aumento é atribuído substancialmente à expansão do lucro bruto ao longo do exercício.

Despesas financeiras

Despesas financeiras no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 86.036 mil comparativamente a R\$ 44.891 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação negativa de R\$ 41.145 mil ou 91,7%. Este aumento é atribuído substancialmente ao maior volume de endividamento da Companhia ao longo do exercício, decorrente das emissões de debêntures que são lastros de CRIs.

Receitas financeiras

Receitas financeiras no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 245.765 mil comparativamente a R\$ 176.919 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação positiva de R\$ 68.846 mil ou 38,9%. Este aumento é atribuído substancialmente ao aumento do volume em aplicações financeiras ao longo do exercício.

Lucro antes do imposto de renda e contribuição social

Lucro antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 601.586 mil comparativamente a R\$ 466.419 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 135.167 mil ou 29,0%. Este aumento é atribuído substancialmente ao crescimento do lucro operacional e do resultado financeiro ao longo do exercício.

Imposto de renda e contribuição social

Imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 53.991 mil comparativamente a R\$ 37.701 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 16.290 mil ou 43,2%. Este aumento se deve substancialmente ao aumento do lucro apurado no exercício, e contabilização de impostos diferidos sobre os ganhos na venda de participações societárias.

Imposto de renda e contribuição social correntes

Imposto de renda e contribuição social correntes no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 38.826 mil comparativamente a R\$ 26.505 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 12.321 mil ou 46,5%. Este aumento se deve substancialmente ao maior resultado tributável apurado no exercício.

Imposto de renda e contribuição social com recolhimento diferido

Imposto de renda e contribuição social com recolhimento diferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 15.165 mil comparativamente a R\$ 11.196 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 3.969 mil ou 35,5%. Este aumento se deve substancialmente ao maior resultado tributável apurado ao longo do exercício.

Lucro líquido do exercício

Lucro líquido do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 547.595 mil comparativamente a R\$ 428.718 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 118.877 mil ou 27,7%. Este aumento é atribuído substancialmente aos motivos justificados acima.

Lucro atribuível aos acionistas controladores

Lucro atribuível aos acionistas controladores no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 535.012 mil comparativamente a R\$ 404.605 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 130.407 mil ou 32,2%. Este aumento é atribuído substancialmente ao aumento do lucro líquido e a menor participação proporcional de resultado de parceiros neste lucro.

Margem Líquida

Lucro líquido do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 547.595 mil comparativamente a R\$ 428.718 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 118.877 mil ou 27,7%. Este aumento é atribuído substancialmente à expansão da margem bruta, bem como ao crescimento do resultado operacional e financeiro ao longo do exercício.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

Exercício social findo em 31 de dezembro de			
	2025	2024	AH (%)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	503.786	(28.992)	-1.837,7%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(719.603)	30.404	-2.466,8%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	212.915	(3.932)	-5.514,9%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(2.902)	(2.519)	15,2%

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 503.786 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a um consumo de caixa de R\$ 28.992 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou um aumento de R\$ 532.778 mil. Este aumento é atribuído substancialmente à dinâmica de entregas de empreendimentos e ao maior volume de repasses

de unidades aos bancos ao longo do exercício.

Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$ 719.603 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a uma geração de caixa de R\$ 30.404 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação negativa de R\$ 750.007 mil. Esta variação é atribuída substancialmente à maior alocação líquida de recursos em títulos financeiros ao longo do exercício.

Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento

O caixa líquido gerado nas atividades de financiamento totalizou R\$ 212.915 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, comparado a um consumo de caixa de R\$ 3.932 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o que representou uma variação positiva de R\$ 216.847 mil. Este aumento é atribuído substancialmente à captação de recursos por meio de emissões de debêntures que são lastros de CRIs realizadas ao longo do exercício.

2.2 – Resultados operacional e financeiro

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Performance Operacional vs. Receita Líquida (em R\$ milhares)	Consolidado		Variação
	No exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2025/2024
Lançamentos*	2.364.000	1.601.950	47,6%
Vendas contratadas*	1.947.922	1.695.356	14,9%
Receita Líquida	1.498.822	1.560.541	-4,0%

*O valor de Lançamentos e Vendas contratadas considera apenas o percentual atribuível à Companhia.

Os resultados da Companhia são provenientes principalmente da incorporação, venda e financiamento de empreendimentos imobiliários. Em menor escala, a Companhia também gera receita com vendas de terrenos, receitas com locações e serviços prestados através das vendas realizadas por sua subsidiária Tec Vendas Consultoria de Imóveis Ltda.

A receita de vendas de unidades concluídas é apropriada no momento da efetivação dos contratos de vendas imobiliárias, independente do prazo de recebimento.

A receita de vendas de imóveis em construção foi apropriada ao resultado utilizando-se o método de percentual de evolução financeira de cada empreendimento (“PoC”), sendo esse percentual mensurado em razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado das unidades vendidas dos empreendimentos. Dessa forma, à medida que as obras evoluem, aumenta também o percentual da receita reconhecida referente às vendas já realizadas, refletindo o estágio de execução dos empreendimentos ao longo do ciclo de desenvolvimento. Adicionalmente, a Companhia adotou estratégias comerciais voltadas à otimização do giro dos ativos ao longo do exercício social de 2025, resultando em aumento de 14,9% nas vendas contratadas em relação ao exercício social de 2024.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os resultados operacionais da Companhia foram impactados pela dinâmica de reconhecimento de receita dos empreendimentos em desenvolvimento, pelo maior volume de lançamentos e vendas contratadas ao longo do exercício e pelas economias de obra registradas nas entregas realizadas no período. Adicionalmente o resultado operacional foi impactado por vendas de terrenos.

Adicionalmente, a receita da Companhia, em especial a proveniente das vendas de projetos em construção devido ao método PoC, é afetada diretamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e seus reflexos nos orçamentos das obras e atualização do saldo devedor dos clientes.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não houve variação relevante entre os anos de 2025 e 2024 das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação. A variação da receita líquida da Companhia observada durante o exercício social de 2025 em relação ao exercício social anterior decorreu principalmente da dinâmica de reconhecimento de receita dos empreendimentos em construção pelo método de percentual de evolução financeira (PoC), refletindo o estágio de evolução das obras dos projetos em desenvolvimento ao longo do exercício.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Quatro indexadores têm efeito significativo nos negócios da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Índice Nacional de Custo da Construção – INCC: Reajusta o saldo devedor dos clientes até o término da obra, e norteia a atualização dos orçamentos dos projetos da Companhia. Vale mencionar que o índice não reflete necessariamente a inflação real dos projetos e a dificuldade em repassar toda inflação nos preços praticados.
- Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI: Reajusta o saldo devedor após o término da obra dos clientes que optaram por financiar seus imóveis diretamente com a Companhia. Diferentemente de 2024, quando o índice registrou variação positiva de 6,86%, em 2025 o IGP-DI apresentou queda acumulada de 1,20%. Dessa forma, o comportamento desse indexador influenciou as receitas financeiras provenientes da carteira de financiamento direto a clientes ao longo do exercício.
- Taxa Referencial (TR): Reajusta as parcelas das linhas de financiamento à produção (SFH). Em 2025, a SELIC chegou a ser de 15% em alguns meses, e devido à sua relevância, a Taxa Referencial voltou a ser praticada pelas instituições financeiras que disponibilizam créditos através do SFH. Por conseguinte, novos contratos de financiamento para novos projetos passaram a ter taxas maiores do que aqueles já contratadas pela Companhia para a execução de seus projetos atuais.
- Certificado de Depósito Interbancário (CDI): Remunera as aplicações financeiras da Companhia. Os valores aplicados pela Companhia, principalmente nas aplicações financeiras em CDBs, apresentaram um maior rendimento no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, uma vez que a rentabilidade das CDBs atreladas ao CDI está relacionada também com a Taxa Selic, a qual foi elevada em tal exercício social.

Nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira e a Companhia não possui dívidas ou valores a receber relevantes denominados em moeda estrangeira, de modo que não há impacto material decorrente da variação do câmbio.

Aumentos nas taxas de juros afetam o mercado imobiliário e, portanto, os resultados operacional

e financeiro da Companhia, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento, impactando o interesse de compra do investidor, sem, contudo, impactos específicos e quantificáveis para a Companhia.

2.3 – Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis da Companhia que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência no último exercício social

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório de auditoria dos auditores independentes referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi emitido com a seguinte ênfase:

“Práticas contábeis aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil

Conforme descrito nas notas explicativas nº 2.1 e nº 2.16 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as (IFRS Accounting Standards), emitidas pelo IASB, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil registradas na CVM. Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela Companhia, para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, segue o entendimento manifestado pela CVM no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/18 sobre a aplicação da norma brasileira NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente (IFRS 15 - “Revenue from Contracts with Customers”). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.”

Comentário dos diretores

A Administração da Companhia segue, na elaboração das demonstrações financeiras, o entendimento manifestado no Ofício circular/CVM/SNC/SEP nº 02/2018 acerca da aplicação do reconhecimento da receita ao longo do tempo, com base na interpretação dos contratos com os clientes, emanados na norma CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

2.4 – Efeitos relevantes nas DFs

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Acordo de Associação, Investimento e Outras Avenças com a Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Em 23 de fevereiro de 2022, a Companhia celebrou um “Acordo de Associação, Investimento e Outras Avenças”, com a Construtora Adolpho Lindenberg S.A. (“CAL”), com o objetivo de desenvolver empreendimentos imobiliários, através de uma sociedade.

A transação compreendeu ainda (a) uma operação privada de capitalização da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. e (b) a cessão de um bônus de subscrição à Companhia que daria direito à subscrição de novas ações de emissão da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. (ações bloqueadas em julho de 2022), após um prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante pagamento do preço por ação aplicável diretamente à Construtora Adolpho Lindenberg S.A. Caso exercida tal Opção de Subscrição, a Companhia passaria a compartilhar o controle da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. com a Lindenberg Investimentos Ltda., seu atual acionista controlador, por meio de um acordo de acionistas. Em agosto de 2022, foi emitido o referido bônus de subscrição de ações da Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Em 3 de outubro de 2024, a Companhia solicitou uma antecipação do exercício do bônus de subscrição emitido no âmbito do aumento de capital da Construtora Adolpho Lindenberg S.A., anteriormente previsto para 2026/2027, para os exercícios de 2024/2025, sendo a análise da antecipação, finalização de todas as aprovações e formalização em Assembleia Geral Extraordinária em janeiro de 2025, sendo aceita a referida antecipação e consequente aumento de capital na Construtora Adolpho Lindenberg S.A.

Em 31 de janeiro de 2025, por meio de Assembleia Geral Extraordinária da CAL foi aprovado o aumento de capital no âmbito da operação mencionada para dar cumprimento ao exercício de 3.267.735 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentas e trinta e cinco) bônus de subscrição de ações da CAL detidos pela Companhia, pelo preço de 39,72 Reais cada ação, ocorrendo desta forma, uma capitalização pela Companhia no valor de R\$129.794, sendo as contribuições ao Capital da Construtora Adolpho Lindenberg S.A: a) R\$116.376 com a transferência de 50% de participação societária na controlada em conjunto EzCal Participações Ltda, justificada em laudo de avaliação elaborado por terceiros independentes, e b) R\$13.418 de amortização de saldo de mutuo entre as partes, quitado em outubro de 2025. A Companhia passou a deter 46,7567% das ações da controlada em conjunto “CAL”, uma vez não ter ocorrida a aquisição de controle desta subsidiária, sendo o controle compartilhado com a Lindenberg Investimentos Ltda.

A Companhia é fiadora da Construtora Adolpho Lindenberg S.A em operação de emissão de Certificados e Recebíveis imobiliários em operação efetuada em setembro de 2025 no valor de R\$200.000.

Aquisição de participação na Sociedade Osasco Lote 3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Em 31 de março de 2025, a Companhia adquiriu quotas representativas de 50% do capital social da Sociedade Osasco Lote 3 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., passando a deter 99,99% do capital social da referida sociedade. Com a aquisição, a Companhia passou a deter o controle da sociedade e a consolidou em suas demonstrações financeiras, tendo em vista que anteriormente ela era tratada como uma controlada em conjunto. O valor pago pela participação foi de R\$31.500 mil, a vista.

Alienação de participação na AK 14 Empreendimentos e Participações Ltda.

Em 03 de setembro de 2025, a Companhia alienou quotas representativas de 60% do capital social da sociedade AK 14 Empreendimentos e Participações Ltda, para terceiros, pelo valor de R\$32.811 mil, a ser recebido a prazo. Todos os direitos e obrigações vinculados com a sociedade foram transferidos ao comprador na data da venda, e a companhia sem mais investimentos nesta sociedade

Alienação de participação na Tupi Incorporadora Ltda.

Em 12 de dezembro de 2025, a Companhia alienou quotas representativas de 50% do capital social da Tupi Incorporadora Ltda. para terceiros, pelo valor de R\$65.549 mil, a ser recebido a prazo. A partir da alienação, a Companhia passou a deter apenas 50% das quotas remanescentes e, com isso, a sociedade deixou de ser considerada sua controlada integral e passou a ser considerada controlada em conjunto.

Além das informações indicadas acima, todas as demais informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico estão disponíveis no item 1.12 do Formulário de Referência.

Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia nas suas demonstrações financeiras encontram-se descritos, quando aplicável, no item 2.1(h) do Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 – Medições não contábeis

(a) Informar o valor das medições não contábeis

No contexto da 3ª emissão de debêntures da Companhia, que foram objeto de colocação privada e serviram como lastro para a 148ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert

Companhia Securitizadora, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em até 2 (Duas) Séries, da 148ª (centésima quadragésima oitava) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A.*”, conforme aditado, e da 4ª emissão de debêntures da Companhia, que foram objeto de colocação privada e serviram como lastro para a 161ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert Companhia Securitizadora, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em até 2 (Duas) Séries, da 161ª (centésima sexagésima primeira) Emissão da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A.*”, conforme aditado, a Companhia divulgou, no exercício social de 2025, as seguintes medições não contábeis:

Dívida Líquida (Caixa líquido) e Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido

A Dívida Líquida (Caixa líquido) corresponde a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e debêntures (circulante e não circulante), deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (“Dívida Líquida (Caixa líquido)”).

O Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido corresponde a divisão da Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido (“Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido”).

A Dívida Líquida (Caixa líquido) e o Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio líquido não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM, não possuem um significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar um significado diferente e, portanto, nossa Dívida Líquida (Caixa líquido) e nosso Índice da Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido podem não ser comparáveis a medições com títulos semelhantes apresentadas por outras entidades.

(Em milhares de reais, exceto %)	Em e/ou exercício social encerrado 31 de dezembro de	
	2025	2024
Dívida Líquida (Caixa líquido)	(147.443)	(365.950)
Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido	(0,03)	(0,07)

Return on Equity – ROE

O Return on Equity (ROE) ou Retorno Sobre Patrimônio Líquido (“ROE”) é uma medida não contábil que reflete, em percentuais, a relação entre o lucro líquido do período/exercício e o total do patrimônio líquido nos períodos indicados.

O ROE não é uma medida financeira ou de desempenho definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às

entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Essa métrica não possui um significado padronizado, e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar um significado diferente. Por essa razão, o ROE utilizado pela Companhia pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes apresentadas por outras entidades.

(Em milhares de reais, exceto %)	Em e/ou exercício social encerrado 31 de dezembro de	
	2025	2024
ROE - Return on Equity	10,7%	8,7%

(b) Fazer conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Líquida (Caixa líquido) e o cálculo do Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio líquido da Companhia nas datas indicadas:

(Em milhares de R\$, exceto índices)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
(+) Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	(608.777)	(836.309)
(+) Debêntures (circulante e não circulante)	(1.097.208)	(300.073)
(-) Caixa e equivalentes de caixa	66.575	71.381
(-) Aplicações financeiras	1.491.967	699.051
Dívida Líquida (Caixa líquido)	(147.443)	(365.950)
(/) Patrimônio líquido	5.119.897	4.883.126
(=) Dívida Líquida (Caixa líquido) / Patrimônio Líquido	(0,03)	(0,07)

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do ROE nas datas indicadas:

(Em milhares de reais, exceto %)	Em e/ou exercício social encerrado 31 de dezembro de	
	2025	2024
Lucro Líquido do período/exercício	547.595	428.718
Patrimônio Líquido	5.119.897	4.883.126
(=) ROE - Return on Equity	10,7	8,7%

Os dados acima devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia da Companhia, em conjunto com as respectivas notas explicativas.

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta

compreensão da sua situação financeira e do resultado de suas operações

A Companhia utiliza a Dívida Líquida (Caixa líquido) e o Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido para avaliar sua posição financeira, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar em decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

A Companhia utiliza o ROE para medir a eficácia de suas alocações de capital, orientar decisões estratégicas e avaliar o desempenho de projetos e iniciativas específicas.

A administração da Companhia entende que a Dívida Líquida (Caixa líquido), o Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido e o ROE, em conjunto com medições comparáveis nos termos das normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), proporcionam informações úteis e adicionais a potenciais investidores, analistas financeiros e ao público, para que possam analisar o seu desempenho financeiro, uma vez que essas métricas fornecem uma visão clara e objetiva da saúde financeira da Companhia, permitindo uma avaliação precisa de sua capacidade de gerar caixa, sustentar sua estrutura de capital e otimizar o retorno sobre os investimentos realizados. Além disso, essas medições são consistentes com as práticas de mercado e fornecem uma base comparativa relevante para a análise do desempenho financeiro em relação a outras empresas do setor.

No entanto, a Dívida Líquida (Caixa líquido) e o Índice Dívida Líquida (Caixa líquido) pelo Patrimônio Líquido apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medidas de liquidez ou endividamento, e não devem ser consideradas isoladamente como indicadores de liquidez ou endividamento da Companhia. Por sua vez, o ROE apresenta limitações que podem comprometer sua utilização como única medida de retorno financeiro, e não deve ser considerado isoladamente para avaliar a lucratividade ou a eficiência do retorno financeiro da Companhia.

Outras companhias podem calcular essas medições de forma diferente da Companhia e, portanto, a apresentação da Companhia pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias. As medições não contábeis descritas no Formulário de Referência não substituem as medições de receitas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).

2.6 – Eventos subsequentes às DFs

Não aplicável, visto que não há eventos subsequentes descritos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.7 – Destinação dos resultados

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
(a) Regras sobre retenção de lucros	Além das reservas legais, o estatuto social da Companhia prevê que a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Reserva Legal: R\$ 26.750.590,91 Reserva de Expansão: R\$ 485.912.699,18
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5% Reserva de Expansão: 90%
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A distribuição de dividendos caso a Companhia esteja inadimplente com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nas escrituras de emissão da 2ª emissão de debêntures, 3ª emissão de debêntures e 4ª emissão de debêntures da Companhia (“<u>Escrituras de Emissão</u>”), exceto pelos dividendos obrigatórios conforme previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, culmina em vencimento antecipado automático das obrigações previstas nas Escrituras de Emissão. Para mais informações sobre restrições à distribuição de recursos aos acionistas, inclusive vigente após o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, vide itens 2.1.f, 12.3 e 12.9 deste Formulário de Referência.
(e) Se o emissor possui uma	Não aplicável, considerando que a Companhia não possui

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025
política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 – Itens relevantes não evidenciados nas DFs

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao último exercício social.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Conforme Nota Explicativa nº 10 das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, há valores de operações de incorporação imobiliária de venda de unidades em construção, que incluem exclusivamente os valores ainda não registrados nas contas patrimoniais, em virtude do critério de reconhecimento da receita aplicável às atividades imobiliárias, os quais são apresentados abaixo:

Empreendimentos em construção	<u>Consolidado</u>	
	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Receitas de Vendas Apropriar	<u>1.508.618</u>	<u>1.104.774</u>
Custo Orçado a Apropriar - Sem encargos financeiros	<u>960.778</u>	<u>685.663</u>

Conforme Nota Explicativa nº 24 das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia, em 31 de dezembro de 2025, por meio de suas controladas, possuía contratos de longo prazo no montante de R\$628.816 mil (R\$434.716 mil em 31 de dezembro de 2024), relacionados ao fornecimento de serviços e matéria-prima a serem utilizados no desenvolvimento dos empreendimentos

imobiliários da Companhia, os quais representam valores ainda não registrados nas contas patrimoniais, em razão de ainda não terem sido entregues à Companhia.

2.9 – Comentários sobre itens não evidenciados

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras foram evidenciadas nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Em relação aos valores descritos no item 2.8 deste Formulário de Referência, esclarecemos que:

- Nas vendas de unidades concluídas, o resultado é apropriado quando a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual.
- Nas vendas de unidades não concluídas, são observados os seguintes procedimentos:
 - O custo incorrido (custo do terreno, construção e outros gastos inerentes à respectiva incorporação imobiliária) correspondente às unidades vendidas é apropriado integralmente ao resultado. Para as unidades ainda não comercializadas, o custo incorrido é apropriado ao estoque.
 - As receitas de vendas são apropriadas ao resultado, utilizando-se o método do percentual de conclusão – “POC” de cada unidade imobiliária, sendo esse percentual mensurado em razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado da respectiva unidade imobiliária.
 - Os montantes das receitas de vendas reconhecidas superiores aos valores efetivamente recebidos de clientes são registrados em ativo circulante ou não circulante, na rubrica “Contas a receber”. Os montantes recebidos de clientes superiores aos valores reconhecidos de receitas são contabilizados na rubrica “Adiantamentos de clientes”.
 - A receita de venda é apresentada nas demonstrações financeiras ao seu valor justo, em função ao ajuste a valor presente efetuado sobre as contas a receber de empreendimentos em construção.

(b) Natureza e o propósito da operação

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras foram evidenciadas nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Em relação aos valores descritos no item 2.8 deste Formulário de Referência, esclarecemos que são referentes a contratos de longo prazo relacionados ao fornecimento de serviços e matéria-prima que ainda serão entregues para serem utilizados no desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários da Companhia que estão em fase de construção, consistindo em operações do curso normal dos negócios da Companhia.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras foram evidenciadas nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Em relação aos valores descritos no item 2.8 deste Formulário de Referência, esclarecemos que são referentes a contratos de longo prazo relacionados ao fornecimento de serviços e matéria-prima que ainda serão entregues e, por esse motivo, os valores ainda não foram registrados nas contas patrimoniais. Esses valores estão descritos no item 2.8 (b) deste Formulário de Referência.

2.10 – Planos de negócios

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia tem como plano de negócios para o exercício corrente, investimentos em: (a) aquisição de terrenos, outorgas, direitos imobiliários e desenvolvimento de negócios imobiliários no montante aproximado de R\$ 400 milhões; (b) construção de empreendimentos imobiliários, no montante aproximado de R\$ 900 milhões.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as principais fontes de financiamento de investimentos utilizadas pela Companhia foram: (i) recursos próprios gerados em suas operações; (ii) financiamentos junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH); e (iii) emissão de debêntures, que podem ser utilizadas como lastro de certificados de recebíveis imobiliários.

Caso sejam realizados investimentos relevantes, a Companhia poderá financiá-los com a captação de recursos no mercado.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está sempre atenta as oportunidades que visam a melhor remuneração de seu capital, mas não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição já divulgada de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou

serviços

Não aplicável, considerando a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não aplicável, tendo em vista que, até o momento, a Companhia não estruturou um plano de negócios com aspectos específicos relacionados a ASG, haja vista que isso implicaria na necessidade de inovações dentro do seu próprio negócio. Não obstante, a Companhia reconhece a importância do tema.

2.11 – Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

Informações adicionais ao item 2.1 (f) (iv) deste Formulário de Referência

A Companhia é parte do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Construtora Adolpho Lindenberg S.A.*”, celebrada em 24 de setembro de 2025, enquanto fiadora. A Escritura possui cláusulas que impõem as seguintes restrições à Companhia, dentre outras:

- impedimento de alienação e/ou qualquer tipo de transferência do controle acionário da Companhia, sempre conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (a) qualquer dos Acionistas Controladores – Fiadora se mantenha no controle indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações); ou (b) havendo alteração do regime de controle da Fiadora com a substituição do regime de controle majoritário por regime de controle minoritário, desde que qualquer dos Acionistas Controladores – Fiadora se mantenham no controle minoritário indireto ou direto da Companhia, sendo que, caso tal controle seja exercido por meio de um bloco de controle, qualquer dos Acionistas Controladores – Fiadora exerçam o controle do referido bloco de controle da Companhia; e
- impedimento de distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de pagamentos aos acionistas da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios conforme previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso a Companhia esteja inadimplente com quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura.

ANEXO II - PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Conforme Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022

1 Informar o lucro líquido do exercício:

O lucro líquido da Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia” ou “EZTEC”) apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, que corresponde ao resultado do exercício após as deduções das provisões para o imposto de renda e contribuições sociais, é de R\$ 535.011.818,29 (quinhentos e trinta e cinco milhões, onze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

O montante global de remuneração aos acionistas, apresentado pela administração da Companhia para a AGOE, considerando os valores declarados a título de dividendos intermediários e intercalares, no decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao referido exercício social, somará o valor total de **R\$ 308.804.433,50 (trezentos e oito milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **R\$ 1,1133743756** por ação (sem considerar ações em tesouraria e considerando quantidade de ações nesta data), sendo:

(i) R\$ 22.348.528,19 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), correspondente a R\$ 0,10245710561 por ação ordinária (desconsideradas as ações em tesouraria na data de aprovação), a título de **dividendos intercalares**; e

(ii) R\$ 286.455.905,31 (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a R\$ 1,31326066285 por ação ordinária (desconsideradas as ações em tesouraria na data de aprovação), a título de **dividendos intermediários**.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O montante global distribuído, incluindo os dividendos intermediários e intercalares já declarados e pagos, imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, corresponde a 57,72% do lucro líquido apurado e 60,76% do lucro líquido ajustado, após dedução da reserva legal.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

R\$ 286.455.905,31 (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a R\$ 1,31326066285 por ação ordinária, desconsiderando as ações em tesouraria, com base no saldo da reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, nos termos do artigo 204, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

b. a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

c. eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

d. data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, tendo em vista que o valor total dos dividendos obrigatórios já foi declarado via dividendos intercalares e intermediários, conforme indicado no item 2 acima, e não está sendo proposta a declaração de dividendos adicionais a esses.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

(a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

No decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia declarou dividendos intercalares, no montante bruto total R\$ 22.348.528,19 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), correspondente a R\$ 0,10245710561 por ação ordinária (desconsideradas as ações em tesouraria na data de aprovação), imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de maio de 2025, com base no lucro apurado nas Informações Financeiras Trimestrais da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2025.

(b) informar a data dos respectivos pagamentos:

Os dividendos intercalares declarados pela administração da Companhia foram pagos da seguinte forma:

Declaração	Pagamento	Montante total	Montante por ação
15/05/2025	30/05/2025	R\$ 22.348.528,19	R\$ 0,10245710561

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

(a) lucro líquido do exercício e dos 3 exercícios anteriores

A Companhia possui somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do lucro líquido por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais

	2025	2024	2023	2022
Lucro líquido do exercício	535.011.818,29	R\$ 404.605.299,30	R\$ 239.466.812,97	R\$ 324.707.179,29

Lucro líquido por ação (ON)	R\$ 1,9289504440*	R\$ 1,85491802	R\$ 1,097838584	R\$ 1,478198521
-----------------------------	-------------------	----------------	-----------------	-----------------

(*) Considerando a média ponderada das ações ordinárias em circulação no exercício social de 2025, conforme divulgado nas Demonstrações Financeiras do referido exercício, o Lucro Líquido por Ação (ON) é R\$ 2,4122784473.

(b) dividendo e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 exercícios anteriores

A Companhia possui somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais:

Dividendos:

	2025	2024	2023
Dividendos distribuídos	R\$ 308.804.433,50	R\$ 96.093.758,59	R\$ 56.873.368,08
Dividendo por ação (ON)	R\$ 1,11337437559	R\$ 0,440543032	R\$ 0,260736663

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. identificar o montante destinado à reserva legal

Nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 25, I, do Estatuto Social da Companhia, o montante de R\$ 26.750.590,91 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% do lucro líquido apurado no exercício, será destinado à constituição da reserva legal.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, antes de qualquer outra destinação, parcela correspondente a 5% do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na constituição da reserva legal (observado o limite de 20% do capital social, na forma da lei).

Adicionalmente, ressalta-se que a reserva legal da Companhia ainda não atingiu o limite de 20% do capital social, de forma que a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

Portanto, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com o artigo 25, I, do Estatuto Social da Companhia, e observados os critérios acima, deve ser destinado à reserva legal o montante de R\$ 26.750.590,91 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado abaixo:

Lucro líquido do exercício	R\$ 535.011.818,29
Reserva Legal (5% do Lucro Líquido)	R\$ 26.750.590,91

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos, (a) descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Em referência ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, ajustado após a destinação dos valores à formação da Reserva Legal, o valor devido a título de dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do referido exercício seria de R\$ 127.065.306,84 (cento e vinte e sete milhões, sessenta e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando os valores já pagos a títulos de dividendos intercalares e intermediários, imputados e deduzidos do valor do dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia pagou valor superior ao dividendo obrigatório, qual seja R\$ 308.804.433,50 (trezentos e oito milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

c. informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não está sendo proposta a retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia, (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; (c) justificar a retenção dos dividendos:

Não aplicável, considerando que não está sendo proposta a retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências, (a) identificar o montante destinado à reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; (d) justificar a constituição de reserva:

Não aplicável, considerando que não está sendo proposta a destinação de resultado para a reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar, (a) informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; (b) informar a natureza dos lucros não realizados, que deram origem à reserva:

Não aplicável, considerando que não está sendo proposta a destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do disposto no artigo 25, VI, de seu Estatuto Social, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia.

b. identificar o montante destinado à reserva

R\$ 485.912.699,18 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

c. descrever como o montante foi calculado

O montante proposto a ser destinado à Reserva de Expansão da Companhia foi calculado nos termos do disposto nos artigos 191 a 194 da Lei das Sociedades por Ações, conforme demonstrado abaixo:

Lucro líquido do exercício	R\$ 535.011.818,29
Reserva Legal (5% do Lucro Líquido)	R\$ 26.750.590,91
Lucro Líquido Ajustado	R\$ 508.261.227,38
Dividendos Declarados, Imputados e Deduzidos do Dividendo Obrigatório*	R\$ 308.804.433,50
Dividendos Intercalares	R\$ 22.348.528,19
Dividendos Intermediários	R\$ 286.455.905,31
Reserva de expansão	R\$ 485.912.699,18

* O valor devido a título de dividendo obrigatório (25% do lucro líquido ajustado) é de R\$ 127.065.306,84 (cento e vinte e sete milhões, sessenta e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital, capital, (a) identificar o montante da retenção; (b) fornecer cópia do orçamento de capital:

Não aplicável, tendo em vista que não está sendo proposta a retenção de lucros com base em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais, (a) informar o montante destinado à reserva, (b) explicar a natureza da destinação:

Não aplicável, tendo em vista que não está sendo proposta a destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE O SR. MAURO ALBERTO, CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência (conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 11, I da Resolução CVM nº 81/2022)

7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome:	Mauro Alberto	CPF:	045.916.248-97	Passaporte		Nacionalidade	Brasil	Profissão:	Engenheiro	Data de Nascimento:	01/06/1955
Experiência Profissional:	Diretor Administrativo da Companhia desde 03 de março de 2007, o Sr. Mauro nasceu em 1º de junho de 1955 e iniciou suas atividades na EZTEC em 1986 atuando nas áreas Administrativas e Financeiras até atingir a posição de Diretor. O Sr. Mauro graduou-se em Engenharia Mecânica pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP em 1980. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN e/ou da SUSEP e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
Órgãos da Administração:											
Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado				Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato	
Conselho de Administração	24/04/2026	Até a AGO de 2027	Conselho de Administração (Efetivo)				N/A	24/04/2026	Sim	24/04/2026	

7.4 – Composição dos Comitês

Não aplicável, considerando que o Sr. Mauro Alberto não ocupa cargo em comitês da Companhia.

7.5 – Relações familiares

Nome		CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo		Passaporte		Nacionalidade	
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	União estável
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
SILVANA ZARZUR ALBERTO		075.929.918-88	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Acionista controladora		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
FLAVIO ERNESTO ZARZUR		035.893.548-28	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Presidente do Conselho de Administração e Diretor Vice-Presidente		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					
Também é administrador da EZINC.					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações	08.312.229/0001-	Cunhado e Cunhada (2º grau por

Nome		CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte			Nacionalidade	
Membro do Conselho de Administração		N/A	S.A.	73	afinidade)
Pessoa relacionada					
SILVIO ERNESTO ZARZUR		043.058.858-59	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Diretor Presidente, Diretor de Incorporação e Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					
Também é administrador da EZINC.					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
MARCOS ERNESTO ZARZUR		084.742.748-00	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					
Também é administrador da EZINC.					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					

Nome		CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte			Nacionalidade	
FLAVIO ERNESTO ZARZUR		035.893.548-28	EZ INC INCORPORAÇÕES COMERC. S.A.	35.727.157/0001-06	
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Observação Também é administrador da EZINC.					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
MARCOS ERNESTO ZARZUR		084.742.748-00	EZ INC INCORPORAÇÕES COMERC. S.A.	35.727.157/0001-06	
Presidente do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Observação Também é administrador da EZINC.					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
SILVIO ERNESTO ZARZUR		043.058.858-59	EZ INC INCORPORAÇÕES COMERC. S.A.	35.727.157/0001-06	
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	

Nome		CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte			Nacionalidade	

Observação

Também é administrador da EZINC.

Administrador do emissor ou controlada

MAURO ALBERTO	045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	

Pessoa relacionada

MARCELO ERNESTO ZARZUR	129.357.758-80	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Diretor Vice-Presidente e Diretor Comercial	N/A		Brasileiro(a)	

Observação

Também é administrador da EZINC.

Administrador do emissor ou controlada

MAURO ALBERTO	045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	

Pessoa relacionada

MARCELO ERNESTO ZARZUR	129.357.758-80	EZ INC INCORPORAÇÕES COMERC. S.A.	35.727.157/0001-06	
Membro do Conselho de Administração	N/A		Brasileiro(a)	

Observação

Também é administrador da EZINC.

Administrador do emissor ou controlada

Nome		CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo		Passaporte		Nacionalidade	
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
ANNA LUCIA ZARZUR MAALOULI		301.403.738-96	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Acionista Controladora		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					
FELIPE ZARZUR ALBERTO		363.313.628-27	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Acionista Controlador		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					
Administrador do emissor ou controlada					
MAURO ALBERTO		045.916.248-97	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
Membro do Conselho de Administração		N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada					

Nome		CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte			Nacionalidade	
EDUARDO ZARZUR ALBERTO		367.227.458-56	EZTEC Empreendimentos e Participações S.A.	08.312.229/0001-73	
Acionista Controlador		N/A		Brasileiro(a)	
Observação					

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, considerando que o Sr. Mauro Alberto não possui relação de subordinação, prestação de serviço ou controle que deva ser reportada neste item.

ANEXO IV - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Informações indicadas na seção 8 do Formulário de Referência (conforme Anexo C Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 13, ii, da Resolução CVM nº 81/2022)

8. Remuneração dos administradores

8.1 – Política ou prática de remuneração

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração a qual foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 8 de abril de 2022 (“Política de Remuneração dos Executivos”). O documento está disponível para todos através da página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.eztec.com.br/politicas/>) e no site da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

A Política de Remuneração dos Executivos estabelece diretrizes e regras para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos membros da Diretoria Estatutária (“Diretores” e “Diretoria”, respectivamente), aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês instituídos pela Companhia e possui como principais objetivos: (i) atrair e reter bons profissionais que detenham qualificação, competência e perfil alinhado às características e necessidades do negócio; e (ii) proporcionar uma remuneração com base (a) nas funções e responsabilidades de cada um; (b) no padrão de outros executivos do setor de desenvolvimento, comercialização e administração de imóveis e (c) no desempenho coletivo da equipe de gestão executiva para atingir as metas operacionais e de lucratividade.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global da administração da Companhia é anualmente fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Para a fixação da remuneração global e individual da administração da Companhia, a área de relações com investidores da Companhia realiza anualmente um levantamento de informações relativas à remuneração de empresas do setor da construção civil e prepara, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um material com recomendações para apreciação pelo Conselho de Administração.

Com base nessas informações, o Conselho de Administração delibera sobre a distribuição da remuneração individual entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e dos Comitês, quando aplicável.

Adicionalmente, a Companhia não conta com Diretoria Não Estatutária.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de

comparação e a abrangência desses estudos

A área de relações com investidores realiza, anualmente, um levantamento sobre a remuneração dos administradores de companhias de médio e grande porte do setor da construção civil com base em informações públicas e prepara, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um material com recomendações para apreciação pelo Conselho de Administração (“Levantamento de Remuneração”).

Nesse contexto, a remuneração individual dos membros dos órgãos da administração da Companhia é estabelecida conforme o descrito abaixo.

Diretoria

A remuneração fixa individual dos Diretores é definida de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada pelo Levantamento de Remuneração, observadas as disposições da Política de Remuneração dos Executivos. Adicionalmente, os Diretores poderão ser elegíveis a receber bônus, a depender da performance individual, avaliada anualmente pelo Conselho de Administração com base no desempenho individual comparativamente com os pares.

Destaca-se que para membros da Diretoria que sejam controladores da Companhia, a remuneração individual é mantida em valor abaixo da prática de mercado, auferido pelo Levantamento de Remuneração, buscando alinhar os interesses dos Diretores aos dos acionistas minoritários da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia não conta com Diretoria Não Estatutária.

Conselho de Administração

A remuneração individual dos Conselheiros da Companhia é composta pela remuneração fixa mensal, auxílio combustível e plano de saúde e é definida de acordo com a dedicação de tempo e responsabilidade das atribuições de cada um dos membros, avaliadas pelo Conselho de Administração, orientada pelo Levantamento de Remuneração.

Para membros do Conselho de Administração que sejam controladores da Companhia, a remuneração individual é mantida em valor abaixo da prática de mercado, auferido pelo Levantamento de Remuneração, buscando alinhar os interesses dos Diretores aos dos acionistas minoritários da Companhia.

Comitês

Os membros do Comitê de Auditoria são elegíveis a uma remuneração fixa mensal determinada pelo Conselho de Administração com base no Levantamento de Remuneração.

Os membros do Comitê de Auditoria que também sejam membros do Conselho de Administração são remunerados apenas pelo cargo de Conselheiro, não recebendo qualquer remuneração pelo exercício do cargo de membros do Comitê de Auditoria.

Os membros dos demais comitês da Companhia não são remunerados pelas funções exercidas dentro dos comitês.

Conselho Fiscal

Quando o Conselho Fiscal for instalado, a remuneração individual de seus membros, em observância à Lei das Sociedades por Ações, será equivalente a 10% do valor médio pago aos diretores não computados benefícios, verbas de representação, PLR e bônus.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A Política de Remuneração dos Executivos é avaliada anualmente pelo Conselho de Administração, de forma a verificar a aderência dela com as responsabilidades de cada executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A remuneração fixa, composta pelo pró-labore mensal fixo e pelos benefícios diretos e indiretos, é balizada pela prática de mercado e visa à satisfação e à viabilização das atividades desenvolvidas, atendendo, dessa forma, aos interesses de curto prazo dos administradores e da Companhia.

Já a remuneração variável, composta pelo bônus e pela participação nos lucros e resultados, objetiva premiar o alcance e superação das metas operacionais e de lucratividade pré-estabelecidas pela Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do negócio da Companhia em cada exercício social. Nesse contexto, busca a permanência dos diretores no médio prazo, já que o benefício somente é pago aos executivos que permanecem na Companhia até o final do exercício social.

Cabe ressaltar que parte significativa dos administradores também é acionista controlador garantindo dessa forma o alinhamento com os interesses dos acionistas a longo prazo.

Para mais informações sobre a remuneração dos administradores que são acionistas controladores vide item 8.17 deste Formulário de Referência.

Destacamos abaixo como a remuneração se alinha aos objetivos da Companhia.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal (que inclui um salário fixo mensal, benefício auxílio combustível e plano de saúde), baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições, cujo objetivo é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado). Todos os membros de conselho de administração possuem a mesma base salarial.

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a remuneração variável de qualquer natureza, a benefícios pós-emprego, a benefícios pela cessação do exercício do cargo ou a remuneração baseada em ações.

Diretoria

Os membros da Diretoria fazem jus a uma remuneração fixa mensal (que inclui um salário fixo mensal, benefício auxílio combustível e plano de saúde) cujo objetivo é reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado), definida pelo Conselho de Administração, de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor de construção civil, principalmente advindas de similares de atuação da Companhia, observadas as disposições desta Política.

Além disso, os membros da Diretoria fazem jus a uma remuneração variável (correspondente a bônus ou participação nos lucros e resultados, relacionada com metas operacionais e de lucratividade), cujo objetivo é premiar o alcance e superação das metas globais da Companhia, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e concorrência.

Os membros da Diretoria não fazem jus a remuneração por participações em comitês, a remuneração por participação em reuniões, a comissões, a benefícios pós-emprego, ou a remuneração baseada em ações.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia não tem caráter permanente. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é estabelecida em observância à Lei das Sociedades por Ações, será equivalente a 10% do valor médio pago aos diretores não computados benefícios, verbas de representação, PLR e bônus. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, busca assegurar a composição por membros qualificados e, dessa forma, a atuação efetiva do órgão.

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a quaisquer benefícios diretos ou indiretos, a remuneração por participação em comitês, a remuneração variável de qualquer natureza, a benefícios pós-emprego, a benefícios pela cessação do exercício do cargo ou a remuneração baseada em ações.

Comitês

Os membros dos Comitês que, eventualmente, também sejam membros do Conselho de Administração da Companhia poderão acumular as remunerações devidas para cada um dos cargos. Atualmente, nenhum Comitê da Companhia é remunerado por suas atividades, ainda que seus regimentos e políticas da Companhia prevejam a hipótese de remuneração.

Os membros dos Comitês não fazem jus a quaisquer benefícios diretos ou indiretos, a remuneração por participação em comitês, a remuneração variável de qualquer natureza, a benefícios pós-emprego, a benefícios pela cessação do exercício do cargo ou a remuneração baseada em ações.

- **Sua proporção na remuneração total nos últimos três exercícios sociais**

Não há proporção definida de cada elemento na remuneração total. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores, nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, conforme descrito no Estatuto Social da Companhia.

Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores.

2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100%	68%	N/A	100%
Salário/ Pró-labore	86%	56%	N/A	100%
Benefícios Diretos e Indiretos	14%	12%	N/A	0%
Remuneração por participação em comitês	0%	0%	N/A	0%
Outros	0%	0%	N/A	0%
Remuneração Variável	0%	32%	N/A	0%
Bônus	0%	32%	N/A	0%
Participação nos resultados	0%	0%	N/A	0%
Remuneração por participação em reuniões	0%	0%	N/A	0%
Comissões	0%	0%	N/A	0%
Outros	0%	0%	N/A	0%
Benefícios pós-emprego	0%	0%	N/A	0%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0%	0%	N/A	0%
Plano de opção de compra de ações	0%	0%	N/A	0%
Total	100,0%	100,0%	N/A	100,00%

2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100%	72%	N/A	100%
Salário/ Pró-labore	87%	60%	N/A	100%
Benefícios Diretos e Indiretos	13%	12%	N/A	0%
Remuneração por participação em comitês	0%	0%	N/A	0%
Outros	0%	0%	N/A	0%
Remuneração Variável	0%	28%	N/A	0%
Bônus	0%	28%	N/A	0%
Participação nos resultados	0%	0%	N/A	0%
Remuneração por participação em reuniões	0%	0%	N/A	0%
Comissões	0%	0%	N/A	0%
Outros	0%	0%	N/A	0%
Benefícios pós-emprego	0%	0%	N/A	0%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0%	0%	N/A	0%
Plano de opção de compra de ações	0%	0%	N/A	0%
Total	100,0%	100,0%	N/A	100,00%

2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Anual	100%	70%	N/A	100%
Salário/ Pró-labore	94%	61%	N/A	100%
Benefícios Diretos e Indiretos	6%	9%	N/A	0%
Remuneração por participação em comitês	0%	0%	N/A	0%
Outros	0%	0%	N/A	0%
Remuneração Variável	0%	30%	N/A	0%
Bônus	0%	30%	N/A	0%
Participação nos resultados	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Remuneração por participação em reuniões	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Comissões	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Outros	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Benefícios pós-emprego	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Plano de opção de compra de ações	0,0%	0,0%	N/A	0,0%
Total	100,0%	100,0%	N/A	100,0%

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Os valores de remuneração pagos pela Companhia a título de remuneração fixa aos seus administradores são atualizados anualmente com base na inflação acumulada e na defasagem auferida pelo Levantamento de Remuneração, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração.

A remuneração variável, na forma de bônus e participação nos resultados, é calculada como base no percentual de atingimento das metas globais da Companhia.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

No que tange ao componente variável da remuneração dos Diretores, os indicadores contemplados estão relacionados principalmente a retenção dos profissionais da Companhia.

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui indicadores de desempenho objetivos ligados a questões ASG para cálculos da remuneração dos Administradores. A Companhia reconhece a

importância de integrar as questões ASG em sua estrutura de remuneração variável. No entanto, até a presente data, a implementação de indicadores de desempenho ASG específicos para o cálculo da remuneração dos Administradores ainda está em fase de desenvolvimento.

Em atendimento ao Regulamento de Emissores da B3, a Companhia destaca que a ausência de indicadores ASG atrelados à remuneração variável dos Administradores deve-se ao fato de que a Companhia está em fase de estudo e estruturação interna para a adoção de tais indicadores da forma mais apropriada para a sua realidade.

A Companhia está comprometida com a adoção de práticas que reflitam seus valores ASG e está trabalhando ativamente para estabelecer métricas que possam ser incorporadas de maneira efetiva e significativa na remuneração variável dos Administradores da Companhia, em conformidade com as diretrizes do Regulamento de Emissores da B3.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

As razões para composição da remuneração são o incentivo na melhoria da gestão e a permanência dos nossos executivos, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

Remuneração Fixa:

Pró-labore mensal fixo: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado), baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio.

Benefícios: visam a complementar a remuneração com benefícios de forma a dar uma maior segurança aos nossos Executivos e permitir foco no desempenho de suas funções.

Remuneração Variável

Programa de participação nos lucros e resultados: objetiva premiar o alcance e superação das metas operacionais e de lucratividade pré-estabelecidas pela Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do nosso negócio em cada exercício social (“PLR”).

Bônus: objetiva premiar o alcance e superação das metas de performance individual dos Executivos.

Remuneração Complementar para fins de retenção.

Programa de retenção: tem por objetivo reter Executivos com base na notória importância de seu trabalho desenvolvido ou a desenvolver para a Companhia, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

A forma de remuneração do programa de retenção, pode ser realizado em dinheiro ou um programa de ações (tipo “*stock options*”), conforme negociações individuais.

Na data deste Formulário de Referência não há remuneração atrelada ao Programa de Retenção.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existem membros não remunerados na administração da Companhia.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Conforme detalhado no item 8.19, parte da remuneração fixa dos administradores é realizada através das sociedades controladas.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

8.2 – Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	9,00	6,00	23,00
Nº de membros remunerados	8,00	9,00	3,00	20,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.494.576,00	12.449.696,82	276.659,93	17.220.932,75
Benefícios direto e indireto	845.635,73	1.991.989,11	0,00	2.837.624,84
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	11.530.018,88		11.530.018,88
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	5.340.211,73	25.971.704,81	276.659,93	31.588.576,47

Remuneração total do Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	1,00	16,00
Nº de membros remunerados	7,00	8,00	1,00	16,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.933.364,00	10.053.969,30	80.975,52	13.068.308,82
Benefícios direto e indireto	474.082,81	2.154.236,80	0,00	2.628.319,61
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	5.622.701,50	0,00	5.622.701,50
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.407.446,81	17.830.907,60	80.975,52	21.319.329,93

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	5,33	20,33
Nº de membros remunerados	7,00	8,00	3,00	18,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.883.364,00	9.798.031,00	240.289,64	12.921.684,64
Benefícios direto e indireto	430.591,08	1.945.968,70	0,00	2.376.559,78
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	4.631.909,20	0,00	4.631.909,20
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.313.955,08	16.375.908,90	240.289,64	19.930.153,62

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,50	7,75	6,00	21,25
Nº de membros remunerados	7,50	7,75	3,00	18,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.570.893,00	9.513.336,00	211.612,68	12.295.841,68
Benefícios direto e indireto	166.752,44	1.477.196,83	0,00	1.643.949,27
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A		N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	4.668.635,00	0,00	4.668.635,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-202566-CVM/SEP, o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.737.645,44	15.659.167,83	211.612,68	18.608.425,95

8.3 – Remuneração variável

Exercício social corrente: 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	9,00	6,00	23,00
Nº de membros remunerados	0,00	9,00	0,00	9,00
Esclarecimento	Não há previsão de remuneração variável para os membros deste órgão da administração.		Não há previsão de remuneração variável para os membros deste órgão da administração.	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	11.530.018,88	0,00	11.530.018,88
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	11.530.018,88	0,00	11.530.018,88
Em relação a participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	1,00	16,00
Nº de membros remunerados	0,00	8,00	0,00	8,00
Esclarecimento	Não há previsão de remuneração variável para os membros deste órgão da administração.		Não há previsão de remuneração variável para os membros deste órgão da administração.	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	9.137.336,76	0,00	9.137.336,76
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	9.137.336,76	0,00	9.137.336,76
Valor efetivamente reconhecido no exercício social		5.622.701,50		5.622.701,50
Em relação a participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	8,00	5,33	20,33
Nº de membros remunerados	0,00	8,00	0,00	8,00
Esclarecimento	Não houve remuneração variável para os membros deste órgão da administração.		Não houve remuneração variável para os membros deste órgão da administração.	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	7.606.985,59	0,00	7.606.985,59
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	7.606.985,59	0,00	7.606.985,59
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	4.631.909,20	0,00	4.631.909,20
Em relação a participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,50	7,75	3,00	18,25
Nº de membros remunerados	0,00	7,75	0,00	7,75
Esclarecimento	Não houve remuneração variável para os membros deste órgão da administração.		Não houve remuneração variável para os membros deste órgão da administração.	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.966.000,00	0,00	5.966.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	5.966.000,00	0,00	5.966.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	4.668.635,00	0,00	4.668.635,00
Em relação a participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.5 – Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, haja vista que não há remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão em relação a este exercício.

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Não aplicável, haja vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores no exercício social corrente e nos últimos três exercícios sociais.

8.7 – Opções em aberto

Não aplicável, haja vista que não havia opções em aberto dos administradores da Companhia ao final do último exercício social.

8.8 – Opções exercidas e ações entregues

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi exercida pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.9 – Diluição potencial por outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma ação foi outorgada pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação a este exercício social.

8.10 – Outorga de ações

Não aplicável, tendo em vista nenhuma ação foi outorgada pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação a este exercício social.

8.11 – Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não entregou ações para administradores nos últimos três exercícios sociais.

8.12 – Precificação das ações/opções

Não aplicável, tendo em vista a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

8.13 – Participação em sociedades: informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
EZ INC Incorporações S.A.	0	0	0	0
EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A.	82.306.772	35.409.433	0	117.716.205
EZ1 Participações Ltda.	42.799.301	0	0	42.799.301
EZ2 Participações Ltda.	42.799.301	0	0	42.799.301
EZ4 Participações Ltda.	0	42.799.301	0	42.799.301
EZ5 Participações Ltda.	42.799.301	0	0	42.799.301
EZ6 Participações Ltda.	0	1	0	1
GAR Participações Ltda.	81.396.308	0	0	81.396.308
HPC Participações Ltda.	82.945.592	0	0	82.945.592
Mapeca Participações Ltda.	0	84.463.548	0	84.463.548
STEC 1 Participações Ltda.	117.314.561	0	0	117.314.561
STEC 2 Participações Ltda.	117.314.561	0	0	117.314.561
SZA Participações Ltda.	0	20.175.208	0	20.175.208
Valey Participações S.A.	0	11.109.876	0	11.109.876
VJR Participações S.A.	0	7	0	7
CEDRUS FIA IE (cotas)	0	7.328.352	0	7.328.352
GEMINI FIA IE (cotas)	34.841.448	0	0	34.841.448
LIBANUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (cotas)	0	49.041.923	0	49.041.923
PROSPEX FIA IE (cotas)	41.866.158	0	0	41.866.158

De modo a evitar duplicidade, as ações reportadas como detidas pela Diretoria referem-se exclusivamente a membros que não ocupam cargo no Conselho de Administração.

8.14 – Planos de previdência

Não aplicável, pois a Companhia não oferece planos de previdência aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

8.15 – Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	8,00	8,00	7,75	7,00	7,00	7,50	1,00	5,33	6,00
Nº de membros remunerados	8,00	8,00	7,75	7,00	7,00	7,50	1,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	4.446.408,65	4.023.235,34	3.877.403,74	1.734.704,96	1.692.824,46	928.377,44	26.991,84	77.496,20	70.537,56
Valor da menor remuneração (Reais)	1.126.383,98	1.108.848,80	1.089.481,04	192.000,00	192.000,00	181.302,00	26.991,84	77.496,20	70.537,56
Valor médio da remuneração (Reais)	2.228.863,45	2.046.988,61	2.020.537,78	486.778,12	473.422,15	365.019,39	80.975,52	80.096,55	70.537,56

Observação

Diretoria Estatutária		Esclarecimento
31/12/2025	Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida como diretor estatutário e como membro do conselho de administração foi computada de forma separada. Para o cálculo da remuneração média da Diretoria, dividimos o valor total da remuneração, conforme descrito no item 8.2 acima, pelo número de diretores, que corresponde ao número de diretores que auferiram remuneração. O membro com maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 meses. Para o cálculo da menor remuneração individual foram considerados apenas aqueles membros que exerceram suas funções por 12 meses.	N/A

31/12/2024	Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida como diretor estatutário e como membro do conselho de administração foi computada de forma separada. Para o cálculo da remuneração média da Diretoria, dividimos o valor total da remuneração, conforme descrito no item 8.2 acima, pelo número de diretores, que corresponde ao número de diretores que auferiram remuneração. O membro com maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 meses. Para o cálculo da menor remuneração individual foram considerados apenas aqueles membros que exerceram suas funções por 12 meses.	N/A
31/12/2023	Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida como diretor estatutário e como membro do conselho de administração foi computada de forma separada. Para o cálculo da remuneração média da Diretoria, dividimos o valor total da remuneração, conforme descrito no item 8.2 acima, pelo número de diretores, que corresponde ao número de diretores que auferiram remuneração. O membro com maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 meses. Para o cálculo da menor remuneração individual foram considerados apenas aqueles membros que exerceram suas funções por 12 meses.	N/A

Conselho de Administração		Esclarecimento
31/12/2025	Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida como diretor estatutário e como membro do conselho de administração foi computada de forma separada. Para o cálculo da remuneração média do Conselho de Administração, dividimos o valor total da remuneração, conforme descrito no item 8.2 acima, pelo número de conselheiros, que corresponde ao número de conselheiros que auferiram remuneração. O membro com maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 meses. Para o cálculo da menor remuneração individual foram considerados apenas aqueles membros que exerceram suas funções por 12 meses.	N/A
31/12/2024	Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida como diretor estatutário e como membro do conselho de administração foi computada de forma separada. Para o cálculo da remuneração média do Conselho de Administração, dividimos o valor total da remuneração, conforme descrito no item 8.2 acima, pelo número de conselheiros, que corresponde ao número de conselheiros que auferiram remuneração. O membro com maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 meses. Para o cálculo da menor remuneração individual foram considerados apenas aqueles membros que exerceram suas funções por 12 meses.	N/A

31/12/2023	Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida como diretor estatutário e como membro do conselho de administração foi computada de forma separada. Para o cálculo da remuneração média do Conselho de Administração, dividimos o valor total da remuneração, conforme descrito no item 8.2 acima, pelo número de conselheiros, que corresponde ao número de conselheiros que auferiram remuneração. O membro com maior remuneração individual exerceu suas funções por 12 meses. Para o cálculo da menor remuneração individual foram considerados apenas aqueles membros que exerceram suas funções por 12 meses.	N/A
-------------------	---	-----

Conselho Fiscal		Esclarecimento
31/12/2025	A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante 4 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima. Todos os membros do Conselho Fiscal foram remunerados por apenas 4 meses.	O valor médio da remuneração individual indicado no item 8.15 (f) é superior ao valor da maior remuneração considerando que, a totalidade dos membros remunerados exerceram o cargo por 4 meses e foram remunerados pelos 4 meses.
31/12/2024	A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima. Do total de membros, 2 membros foram remunerados igualmente, 1 membro foi remunerado por 4 meses, 1 membro foi remunerado por 8 meses e os demais não foram remunerados.	O valor médio da remuneração individual indicado no item 8.15 (f) é superior ao valor da maior remuneração considerando que, dentre os membros remunerados: (i) 1 membro exerceu o cargo por 4 meses e foi remunerado pelos 4 meses; (ii) 1 membro exerceu o cargo por 12 meses e foi remunerado por 8 meses; e (iii) 2 membros exerceram o cargo por 12 meses e foram remunerados por 12 meses.
31/12/2023	A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima. Dos 6 membros, 3 foram remunerados igualmente, e os demais não foram remunerados.	N/A

8.16 – Mecanismos de remuneração/indenização

Exceto pelos benefícios descritos no item 8.1 e pelo seguro D&O descrito no item 7.7 deste Formulário de Referência, não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções.

8.17 – Remuneração de partes relacionadas: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Previsão para o exercício social corrente (31/12/2026)	79,8%	40,0%	0,0%
Exercício findo em 31/12/2025)	68,3%	40,3%	0,0%
Exercício findo em 31/12/2024	68,9%	43,2%	0,0%
Exercício findo em 31/12/2023	54,7%	47,7%	0,0%

8.18 – Remuneração - Outras funções

Exercício Social	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
2025	-	-	-	A Companhia declarou que não possuía remuneração para esse exercício.
2024	-	-	-	A Companhia declarou que não possuía remuneração para esse exercício.
2023	-	-	-	A Companhia declarou que não possuía remuneração para esse exercício.

8.19 – Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Exercício social corrente (2026) – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social corrente (2026) – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2025 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2025 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-

Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2024 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2024 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2023 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social 2023 – demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
--	---------------------------	-----------------------	-----------------	-------

Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

8.20 – Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 8.

ANEXO V - RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

(conforme artigo 12, ii, da Resolução CVM nº 81/2022)

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
Artigo 5. O capital social da Companhia é de R2.888.996.908,17 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 227.000.000 (duzentas e vinte e sete milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5. O capital social da Companhia é de R2.888.996.908,17 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais e dezessete <u>R\$ 4.301.053.314,58 (quatro bilhões, trezentos e um milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito</u> centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 227.000.000 <u>281.000.000</u> (duzentas e vinte e sete <u>oitenta e um</u> milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Proposta de ajuste para refletir o capital social atualizado da Companhia, conforme o aumento de capital social, no valor de R\$ 1.412.056.406,41 (um bilhão, quatrocentos e doze milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos), aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 4 de dezembro de 2025, dentro do limite do capital autorizado, com a emissão de 60.010.897 (sessenta milhões, dez mil, oitocentos e noventa e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, entregues aos acionistas da Companhia a título de bonificação, na proporção de 2,7155591016 novas ações ordinárias para cada 10 (dez) ações de que fossem titulares, incluindo as ações em tesouraria.
Artigo 6. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas	Artigo 6. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas. <u>O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de</u>	Proposta de alteração para mero aprimoramento da redação, de modo a esclarecer as formas de aumento de capital pelo Conselho de Administração, dentro do capital autorizado, sem alteração das regras já aplicáveis.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
	novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações.	
Artigo 14. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	Artigo 14. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 ¹¹ (nove) ^(onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.	Proposta de alteração para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração de 9 (nove) para 11 (onze) membros, de modo a adequar as previsões estatutárias à estratégia de governança atualmente adotada pela Companhia.
Artigo 18. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 13 (treze) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor de Incorporação, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor de Planejamento, 1 (um) Diretor de Operações Imobiliárias, 1 (um) Diretor de Novos Negócios e 1 (um) Diretor Jurídico, permitida a cumulação de cargos.	Artigo 18. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 5 ⁴ (cinco) ^(quatro) e, no máximo 13 ¹² (treze) ^(doze) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor de Incorporação, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor de Planejamento, 1 (um) Diretor de Operações Imobiliárias, 1 (um) Diretor de Novos Negócios e 1 (um) Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica , permitida a cumulação de cargos, desde que observado o número mínimo de 4 (quatro) Diretores. Os Diretores sem designação específica, quando	Proposta de alteração para reduzir o número mínimo e máximo de membros da Diretoria de 5 (cinco) para 4 (quatro) membros e de 13 (treze) para 12 (doze) membros, respectivamente, e reformular a denominação dos cargos obrigatórios, competências e atribuições da Diretoria Estatutária, de modo a adequar as previsões estatutárias à estratégia de governança atualmente adotada pela Companhia.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
	eleitos, deverão ter sua designação e competências definidos pelo Conselho de Administração quando de sua eleição.	
Artigo 18. (...) Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Administrativo: (i) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de atendimento a clientes; (ii) responsabilizar-se pela tesouraria da Companhia, cumprindo os compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (iii) zelar pelos ativos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de tecnologia de informação da Companhia; (v) coordenar as atividades de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; (vi) colaborar com o Diretor Financeiro na preparação das Demonstrações Financeiras da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem,	Artigo 18. (...) Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Administrativo: (i) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de atendimento a clientes; (ii) responsabilizar-se pela tesouraria da Companhia, cumprindo os compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (iii) zelar pelos ativos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de tecnologia de informação da Companhia; (v) coordenar as atividades de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; (vi) colaborar com o Diretor Financeiro na preparação das Demonstrações Financeiras da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem,	Proposta de exclusão das competências dos cargos de Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Incorporação, Diretor de Planejamento, Diretor de Novos Negócios, Diretor de Operações Imobiliárias e Diretor Jurídico, de modo a adequar as previsões estatutárias à estrutura de governança atualmente adotada pela Companhia, incluindo a renumeração dos parágrafos, conforme aplicável. Além disso, conforme incluído no Artigo 18º, <i>caput</i>, indicado acima, Diretores sem designação específica terão as suas competências designadas quando da sua eleição pelo Conselho de Administração.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar a estratégia de Propaganda e Marketing para os produtos e institucional da Companhia; (ii) coordenar a estratégia de vendas para os produtos da Companhia; (iii) coordenar a construção e a manutenção de estandes de vendas e apartamentos decorados; (iv) controlar e supervisionar a equipe de vendas da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Técnico: (i) responsabilizar-se pelas obras de engenharia; (ii) coordenar e supervisionar o suprimento de obras; (iii) planejar, definir e coordenar as atividades da área técnica da Companhia; (iv) assessorar o Conselho de Administração nas decisões estratégicas envolvendo questões tecnológicas; (v) planejar, sugerir, definir e coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia; (vi) realizar manutenção de garantia legal a todas as unidades de empreendimentos entregues; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que	de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar a estratégia de Propaganda e Marketing para os produtos e institucional da Companhia; (ii) coordenar a estratégia de vendas para os produtos da Companhia; (iii) coordenar a construção e a manutenção de estandes de vendas e apartamentos decorados; (iv) controlar e supervisionar a equipe de vendas da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 7º5º - Compete ao Diretor Técnico: (i) responsabilizar-se pelas obras de engenharia; (ii) coordenar e supervisionar o suprimento de obras; (iii) planejar, definir e coordenar as atividades da área técnica da Companhia; (iv) assessorar o Conselho de Administração nas decisões estratégicas envolvendo questões tecnológicas; (v) planejar, sugerir, definir e coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia; (vi) realizar manutenção de garantia legal a todas as unidades de	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 8º - Compete ao Diretor de Incorporação: (i) definir o produto; (ii) coordenar a execução e aprovação dos projetos de cada empreendimento; (iii) determinar as condições de comercialização e financiamento dos produtos; (iv) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a avaliação da demanda por segmento e região geográfica; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 9º - Compete ao Diretor de Planejamento: (i) definir e acompanhar os cronogramas e orçamento das obras próprias; (ii) responsabilizar-se coordenando o desenvolvimento dos projetos executivos; (iii) realizar o acompanhamento e controle de obras realizadas com parceiros; (iv) avaliar alternativas tecnológicas para aprimoramento das obras conjuntamente com a Diretoria Técnica; (v) responsabilizar-se pela implantação de sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; (vi) avaliar a qualidade das obras entregues e retroalimentar as áreas envolvidas com	empreendimentos entregues; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 8º — Compete ao Diretor de Incorporação: (i) definir o produto; (ii) coordenar a execução e aprovação dos projetos de cada empreendimento; (iii) determinar as condições de comercialização e financiamento dos produtos; (iv) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a avaliação da demanda por segmento e região geográfica; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 9º — Compete ao Diretor de Planejamento: (i) definir e acompanhar os cronogramas e orçamento das obras próprias; (ii) responsabilizar-se coordenando o desenvolvimento dos projetos executivos; (iii) realizar o acompanhamento e controle de obras realizadas com parceiros; (iv) avaliar alternativas tecnológicas para aprimoramento das obras conjuntamente com a Diretoria Técnica; (v) responsabilizar-se pela implantação de sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; (vi)	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
informações que justifiquem melhoria de desempenho e produtividade; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 10 - Compete ao Diretor de Novos Negócios: (i) identificar, avaliar e negociar terrenos que atendam os critérios de rentabilidade, segmento e região geográfica estabelecidos pelo Diretor Presidente e Conselho de Administração; (ii) identificar empresas ou sociedades para aquisição de empreendimentos ou estabelecimento de parcerias; (iii) coordenar a execução do processo completo de aquisição de terrenos até a sua liberação para a Diretoria de Incorporação desenvolver o produto; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 11 - Compete ao Diretor de Operações Imobiliárias: (i) desenvolvimento de produto determinado na Diretoria de Incorporações; (ii) contato com todos os órgãos públicos e entidades de classe oferecendo apoio aos processos de legalizações de terrenos; (iii) responder pela operação da Companhia sobre relações	avaliar a qualidade das obras entregues e retroalimentar as áreas envolvidas com informações que justifiquem melhoria de desempenho e produtividade; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 10 - Compete ao Diretor de Novos Negócios: (i) identificar, avaliar e negociar terrenos que atendam os critérios de rentabilidade, segmento e região geográfica estabelecidos pelo Diretor Presidente e Conselho de Administração; (ii) identificar empresas ou sociedades para aquisição de empreendimentos ou estabelecimento de parcerias; (iii) coordenar a execução do processo completo de aquisição de terrenos até a sua liberação para a Diretoria de Incorporação desenvolver o produto; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 11 - Compete ao Diretor de Operações Imobiliárias: (i) desenvolvimento de produto determinado na Diretoria de Incorporações; (ii) contato com todos os órgãos públicos e entidades de classe oferecendo apoio aos processos de	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
governamentais, incluindo relações com autoridades, órgãos do governo, instituições e comunidade; (iv) coordenar e executar o processo completo de aprovação dos projetos da Companhia; (v) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a factibilidade de aprovação de empreendimentos; e (vi) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo 12 - Compete ao Diretor Jurídico: (i) exercer funções de chefia, assessoramento e aconselhamento jurídico direto aos Diretores Executivos e ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) emitir pareceres jurídicos, orais e escritos, às várias Diretorias Executivas da Companhia referentes a matérias ordinárias e cotidianas da Companhia; (iii) elaborar ofícios, requerimentos, petições, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; (iv) promover e acompanhar ações de natureza cível, tributária, trabalhista, societária e outras que lhe forem confiadas no que diz respeito a administração da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente e/ou pelos Diretores Vice-Presidentes, observadas a política e a	legalizações de terrenos; (iii) responder pela operação da Companhia sobre relações governamentais, incluindo relações com autoridades, órgãos do governo, instituições e comunidade; (iv) coordenar e executar o processo completo de aprovação dos projetos da Companhia; (v) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a factibilidade de aprovação de empreendimentos; e (vi) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo 12 — Compete ao Diretor Jurídico: (i) exercer funções de chefia, assessoramento e aconselhamento jurídico direto aos Diretores Executivos e ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) emitir pareceres jurídicos, orais e escritos, às várias Diretorias Executivas da Companhia referentes a matérias ordinárias e cotidianas da Companhia; (iii) elaborar ofícios, requerimentos, petições, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; (iv) promover e acompanhar ações de natureza cível, tributária, trabalhista, societária e outras que lhe forem confiadas no que diz respeito a administração da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração.	forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente e/ou pelos Diretores Vice-Presidentes, observadas a política e a orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração.	
Artigo 25. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (...) III. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo;	Artigo 25. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (...) III. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo <u>obrigatório</u> anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo;	Proposta de alteração para correção do termo utilizado para dividendo obrigatório, considerando a previsão do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
Artigo 25. (...) Parágrafo 3º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a	Artigo 25. (...) Parágrafo 3º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a	Proposta de alteração para mera simplificação da redação, uma vez que as hipóteses de destinação e retenção já constam do <i>caput</i> deste artigo. Além disso, apenas a retenção

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.	Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.	com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações exige a elaboração de orçamento de capital.
Artigo 30. Qualquer pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Pessoa Relevante”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM e os termos deste Artigo. Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da	Artigo 30. Qualquer pessoa <u>(incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Pessoas (abaixo definido),</u> que adquira ou se torne titular, <u>direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo,</u> de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Pessoa Relevante”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de	Proposta de alteração do Artigo 30 e seus parágrafos, para aprimoramento de redação, de modo exemplificar o conceito de “qualquer pessoa” para fins da obrigação de realização de OPA prevista neste artigo (<i>poison pill</i>), bem como esclarecer que a referida obrigação aplica-se também a “grupo de pessoas”, conforme termo definido incluído no parágrafo 11 do referido artigo, que adquira ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo. Além disso, a Companhia propõe a complementação da redação referente às

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pela Pessoa Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária, apurado em laudo de avaliação. Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no <i>caput</i> deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria	emissão da Companhia, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM e os termos deste Artigo. Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia <u>deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e</u> não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas, <u>devidamente ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações,</u>	regras aplicáveis (i) a determinação do preço da OPA, incluindo hipóteses de reajuste e pagamento; (ii) as hipóteses de dispensa da obrigação da realização de OPA, incluindo as demais pessoas jurídicas detidas direta ou indiretamente, pelas sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia, conforme identificadas na base acionária da Companhia em 21 de junho de 2007 ou seus respectivos sucessores, conforme definição incluída no parágrafo 11. Sobre a referida proposta, a Companhia entende que os parâmetros estipulados no dispositivo proposto, dentre os quais o preço por ação a ser estendido aos acionistas na OPA e as hipóteses de dispensa previstas de antemão, são razoáveis e estão alinhados com a prática de mercado para esse tipo de dispositivo, visando proteger os interesses de todos os acionistas.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 4º - A Pessoa Relevante estará obrigada a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM e da B3, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. Parágrafo 5º - Na hipótese da Pessoa Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, ou com as obrigações previstas no Artigo 31 deste Estatuto, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos da Pessoa Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da Pessoa Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em	<u>exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, e atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC até o momento do pagamento</u>; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pela Pessoa Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia, <u>devidamente ajustado por eventos societários, tais como tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, e atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC até o momento do pagamento</u>; e (iii) no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária, apurado em laudo de avaliação <u>(“Preço da OPA”)</u>. Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. Parágrafo 6º - Qualquer Pessoa Relevante que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA, nos termos descritos neste Artigo. Parágrafo 7º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) da	Parágrafo 4º - A Pessoa Relevante estará obrigada a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM e da B3, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. Parágrafo 5º - Na hipótese da Pessoa Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, ou com as obrigações previstas no Artigo 31 deste Estatuto, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos da Pessoa Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da Pessoa Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
transferência de ações de emissão da Companhia detidas por empresa controladora da Companhia para as pessoas físicas que são seus respectivos acionistas/quotistas/sócios; (v) das operações societárias entre os integrantes do bloco de controle da Companhia; ou (vi) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária, obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Parágrafo 8º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital	Parágrafo 6º - Qualquer Pessoa Relevante que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA, nos termos descritos neste Artigo. Parágrafo 7º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, observado o Artigo 42; (ii) da incorporação de uma outra sociedade ou de parcela cindida de outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) da transferência de ações de emissão da Companhia detidas por empresa controladora	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
social da Companhia com o cancelamento de ações. Parágrafo 9º - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. Parágrafo 10 - Qualquer alteração deste Estatuto que limite o direito dos acionistas à efetivação da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a efetivar, de forma conjunta e solidária, a OPA prevista neste Artigo. Parágrafo 11 - O laudo de avaliação de que trata este Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionistas controladores, devendo o laudo também	da Companhia <u>sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia, conforme identificadas na base acionária da Companhia em 21 de junho de 2007 ("Data Base"), e/ou pelos seus respectivos Sucessores (em conjunto, "Acionistas Controladores")</u> para as pessoas físicas que são seus respectivos acionistas/quotistas/sócios <u>ou demais pessoas jurídicas por eles detidas direta ou indiretamente, ou seus respectivos Sucessores</u>; (v) das operações societárias entre os integrantes do bloco de controle da Companhia; <u>Acionistas Controladores ou demais pessoas jurídicas por eles detidas direta ou indiretamente</u>; (vi) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária, obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; <u>(vii) do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a</u>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
satisfazer os requisitos previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo das ações da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública para aquisição das ações.	<u>subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital; ou (viii) de oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA.</u> Parágrafo 8º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de <u>recompra, resgate ou reembolso de ações</u>, cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. Parágrafo 9º - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
	da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. Parágrafo 10 — Qualquer alteração deste Estatuto que limite o direito dos acionistas à efetivação da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a efetivar, de forma conjunta e solidária, a OPA prevista neste Artigo. Parágrafo 1110 - O laudo de avaliação de que trata este Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionistas controladores<u>Acionistas Controladores</u>, devendo o laudo também satisfazer os requisitos previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo das ações da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
	deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública para aquisição das ações. <u>Parágrafo 11 - Para os fins do disposto neste Estatuto (1) o termo “Grupo de Pessoas” significa o grupo de pessoas: (i) entre as quais haja relação de controle; ou (ii) sob controle comum; (iii) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades ou outras pessoas controladas, controladores ou sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Será ainda considerado um “Grupo de Pessoas”, os beneficiários finais de ações de emissão da Companhia, que detenham suas ações por intermédio de fundo de investimento ou veículo assemelhado, na hipótese de tal fundo de investimento ou veículo assemelhado ser liquidado, extinto ou realizar distribuições <i>in natura</i> de ativos e, por conseguinte, as ações de emissão da Companhia passarem a ser detidas diretamente por tais beneficiários finais, desde que, seja formalizado acordo entre tais pessoas, ou seja constituído novo veículo que passará a deter as ações. Para fins de esclarecimento, não serão considerados como integrantes de um mesmo Grupo de Pessoas:</u>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
	<u>(a) fundos de investimento (ainda que exclusivos) cujo gestor (direto ou indireto) não seja o mesmo (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento); e (b) fundos de investimento cujo gestor não seja uma pessoa controlada, controladora ou sob o controle comum de um acionista ou gestor de outro acionista fundo de investimento (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento); e (2) o termo "Sucessor(es)" significa, com relação a qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seus respectivos herdeiros, sucessores e cônjuges ou companheiros, cotistas, sócios e investidores, a qualquer título, incluindo como resultado de reorganizações societárias, em sucessão legítima ou testamentária, antecipação de legítima, doações, meações ou partilhas (inclusive por divórcios ou separações consensuais) ou planejamentos sucessórios (tais como transferência para trust ou entidade fiduciária similar), bem como as respectivas afiliadas de tais pessoas.</u>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
Artigo 31. Qualquer pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, através da sociedade corretora pela qual pretenda adquirir as ações, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.	Artigo 31. Qualquer pessoa <u>(incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de pessoas,</u> que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, <u>direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo,</u> em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado<u>obrigada</u> a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, através da sociedade corretora pela qual pretenda adquirir as ações, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.	Proposta de complementação da redação com o objetivo de exemplificar o conceito de “qualquer pessoa” para fins da obrigação de divulgação prevista no referido artigo, bem como esclarecer que a obrigação prevista neste artigo aplica-se também a “grupo de pessoas”, considerando o termo definido incluído no parágrafo 11 do artigo 30, alinhada a alteração proposta para o artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, conforme exposto acima.
Artigo 42. O disposto nos Artigos 30 e 31 deste Estatuto não se aplica aos atuais acionistas ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas arquivado na Companhia que já sejam titulares, em conjunto ou individualmente, de quantidade	Artigo 42. O disposto nos Artigos 30 e 31 deste Estatuto não se aplica: <u>(i)</u> aos atuais acionistas ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas arquivado na Companhia que já sejam<u>eram</u> titulares, em conjunto ou individualmente, de quantidade	Proposta de alteração para compatibilizar a redação do artigo com as alterações propostas nos artigos 30 e 31, do Estatuto Social da Companhia conforme expostas acima, bem como esclarecer que a exceção às obrigações previstas nos artigos 30 e 31

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
igual ou superior a 15% (quinze por cento) e 8% (oito por cento) respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores em 21 de junho de 2007.	igual ou superior a 15% (quinze por cento) e 8% (oito por cento) respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores em 21 de junho de 2007, <u>na Data-Base, e aos seus respectivos Sucessores; e (ii) aos Sucessores de qualquer acionistas ou qualquer participante do referido grupo de acionistas referido no item (i) deste Artigo, bem como aos seus respectivos Sucessores e assim sucessivamente; observado que aquisições adicionais serão permitidas, sem qualquer limite, para tais acionistas ou qualquer participante do referido grupo de acionistas e seus Sucessores.</u>	acima incluem os sucessores dos atuais acionistas ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas arquivado na Companhia que já eram titulares, em conjunto ou individualmente, de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) e 8% (oito por cento) respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia em 21 de junho de 2007.

ANEXO VI - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12, I, da Resolução CVM nº 81/2022)

EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”) e pela legislação a ela aplicável.

Parágrafo 1º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2. A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) a incorporação e comercialização de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive por meio de financiamento; (ii) a administração e locação de imóveis próprios; (iii) loteamentos de terrenos; (iv) a construção de condomínios; (v) a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos e projetos e a execução de quaisquer obras e serviços de engenharia civil em todas as suas modalidades técnicas e econômicas; e (vi) a participação em outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ ~~2.888.996.908,17 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais e dezessete~~ 4.301.053.314,58 (quatro bilhões, trezentos e um milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~227.000.000~~ 281.000.000 (duzentas e ~~vinte e sete~~ oitenta e um milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações já emitidas. O capital

pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão e o prazo e forma de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus Administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias.

Artigo 7. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 8. A Companhia deverá manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o custo de transferência relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 9. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia no Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação, que deverá ser publicado por no mínimo 3 (três) vezes, conforme previsto na legislação aplicável, sendo a primeira publicação com no mínimo 21 (vinte e um) dias de antecedência, devendo conter data, hora e local da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 5º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas/divulgadas com omissão das assinaturas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Conselho de Administração não realize tal indicação, o presidente da Assembleia Geral será escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. reformar este Estatuto;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar plano de opção de compra de ações;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

- VIII.** eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX.** deliberar sobre a dispensa de realização de oferta pública para aquisição de ações, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 33;
- X.** deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- XI.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- XII.** deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 17, XX, deste Estatuto.
- XIII.** eleger os membros do Conselho Fiscal, quando solicitado nos termos do art. 161 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Das Disposições Gerais

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 37 deste Estatuto, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral fixará uma verba global anual para a remuneração dos Administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto.

Seção II Do Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 911 (~~noventa e~~onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão definir qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo que na hipótese de haver acionista controlador também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em Companhias que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Parágrafo 8º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 15. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão escolhidos pela maioria de votos dos conselheiros presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, sendo, pelo menos, 01 (uma) vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo ou audioconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões e serão feitas por escrito com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante entrega pessoal, correio eletrônico ou por fax aos conselheiros nos locais por eles informados à Companhia. Todo e qualquer material de apoio necessário e pertinente às deliberações a serem tomadas nas reuniões deverá ser encaminhado, nas mesmas condições das convocações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das reuniões.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no competente Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º - Será dispensada a convocação de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 3 (três) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

Artigo 17. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto:

- I. exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. atribuir aos Diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto;
- V. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

VI. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

VII. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

VIII. escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;

IX. convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

X. apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

XI. aprovar os orçamentos anuais e suas respectivas alterações, em especial aquelas que, no conjunto, signifiquem um aumento nas despesas superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), os planos anuais e quinquenais de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;

XII. aprovar proposta para operações de mudança do tipo societário da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação, incorporação de ações e fusão que envolvam a Companhia;

XIII. determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;

XIV. manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XV. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, bem como o limite de aumento de capital decorrente do exercício do bônus de subscrição ou conversão das debêntures em número de ações, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

XVI. exceto pelas hipóteses previstas como de competência exclusiva da Assembleia Geral, nos termos da regra da CVM que disciplina as negociações pela Companhia com as ações de sua própria emissão, autorizar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XVII. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

XVIII. autorizar a outorga de opção de compra de ações a seus Administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou

indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;

XIX. estabelecer a política geral de salários e de quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia, bem como demais políticas gerais da Companhia, obrigatórias ou não, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;

XX. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*;

XXI. autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros que não sejam sociedades controladas pela Companhia;

XXII. aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

XXIII. aprovar a criação de ônus reais sobre os bens ou direitos da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

XXIV. elaborar e divulgar parecer fundamentado manifestando-se favorável ou contrariamente sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública para aquisição de ações, incluindo, ao menos: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública para aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado;

XXV. definir a empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, na hipótese prevista no Artigo 30 deste Estatuto;

XXVI. aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

XXVII. requerer a recuperação judicial ou extrajudicial ou a falência da Companhia;

XXVIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXIX. observado o disposto na legislação aplicável, deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, nos termos da Política de Transação com Partes Relacionadas da Companhia vigente à época da celebração.

Seção III Da Diretoria

Artigo 18. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 5, no mínimo ~~5~~, 4 (~~cinco~~quatro) e, no máximo ~~13~~,

12 (treze doze) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Técnico, ~~1 (um) Diretor de e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, desde que observado o número mínimo de 4 (quatro) Diretores. Os Diretores sem designação específica, quando eleitos, deverão ter sua designação e competências definidos pelo Conselho de Administração quando de sua eleição. Incorporação, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor de Planejamento, 1 (um) Diretor de Operações Imobiliárias, 1 (um) Diretor de Novos Negócios e 1 (um) Diretor Jurídico, permitida a cumulação de cargos.~~

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos demais Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (iii) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (iv) atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes: (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria em conjunto com o Diretor Presidente; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria na ausência do Diretor Presidente; (iii) auxiliar o Diretor Presidente na elaboração do plano anual de negócios e orçamento anual da Companhia; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente e o Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração: (i) supervisionar através de controladoria as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, no que se refere ao cumprimento dos compromissos financeiros legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações; (ii) gerir as informações de desempenho e os resultados econômico-financeiro das diversas áreas da Companhia de acordo com as metas estabelecidas; (iii) administrar e aplicar os recursos financeiros; (iv) coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial; (v) promover estudos de planejamento financeiro e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, inclusive auxiliando os Diretores Presidente e Vice Presidente na elaboração do plano anual de negócios e orçamento anual da Companhia; (vi) fazer avaliações econômico-financeiras e pronunciar-se a respeito de alienações, fusões e aquisições pela Companhia; (vii) preparar as Demonstrações Financeiras da Companhia; (viii) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais; e (ix) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas

conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

~~**Parágrafo 5º**— Compete ao Diretor Administrativo: (i) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de atendimento a clientes; (ii) responsabilizar-se pela tesouraria da Companhia, cumprindo os compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas; (iii) zelar pelos ativos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de tecnologia de informação da Companhia; (v) coordenar as atividades de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; (vi) colaborar com o Diretor Financeiro na preparação das Demonstrações Financeiras da Companhia; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.~~

~~**Parágrafo 6º**— Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar a estratégia de Propaganda e Marketing para os produtos e institucional da Companhia; (ii) coordenar a estratégia de vendas para os produtos da Companhia; (iii) coordenar a construção e a manutenção de estandes de vendas e apartamentos decorados; (iv) controlar e supervisionar a equipe de vendas da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.~~

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Técnico: (i) responsabilizar-se pelas obras de engenharia; (ii) coordenar e supervisionar o suprimento de obras; (iii) planejar, definir e coordenar as atividades da área técnica da Companhia; (iv) assessorar o Conselho de Administração nas decisões estratégicas envolvendo questões tecnológicas; (v) planejar, sugerir, definir e coordenar as melhorias e novos procedimentos a serem incorporados aos empreendimentos da Companhia; (vi) realizar manutenção de garantia legal a todas as unidades de empreendimentos entregues; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

~~**Parágrafo 8º**— Compete ao Diretor de Incorporação: (i) definir o produto; (ii) coordenar a execução e aprovação dos projetos de cada empreendimento; (iii) determinar as condições de comercialização e financiamento dos produtos; (iv) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a avaliação da demanda por segmento e região geográfica; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.~~

~~**Parágrafo 9º**— Compete ao Diretor de Planejamento: (i) definir e acompanhar os cronogramas e orçamento das obras próprias; (ii) responsabilizar-se coordenando o desenvolvimento dos projetos executivos; (iii) realizar o acompanhamento e controle de obras realizadas com parceiros; (iv) avaliar alternativas tecnológicas para aprimoramento das obras conjuntamente com a Diretoria Técnica; (v) responsabilizar-se pela implantação de sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; (vi) avaliar a qualidade das obras entregues e retroalimentar as áreas envolvidas com informações que justifiquem melhoria de desempenho e produtividade; e (vii) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.~~

~~**Parágrafo 10**— Compete ao Diretor de Novos Negócios: (i) identificar, avaliar e negociar terrenos que atendam os critérios de rentabilidade, segmento e região geográfica estabelecidos pelo~~

~~Diretor Presidente e Conselho de Administração; (ii) identificar empresas ou sociedades para aquisição de empreendimentos ou estabelecimento de parcerias; (iii) coordenar a execução do processo completo de aquisição de terrenos até a sua liberação para a Diretoria de Incorporação desenvolver o produto; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.~~

~~**Parágrafo 11**— Compete ao Diretor de Operações Imobiliárias: (i) desenvolvimento de produto determinado na Diretoria de Incorporações; (ii) contato com todos os órgãos públicos e entidades de classe oferecendo apoio aos processos de legalizações de terrenos; (iii) responder pela operação da Companhia sobre relações governamentais, incluindo relações com autoridades, órgãos do governo, instituições e comunidade; (iv) coordenar e executar o processo completo de aprovação dos projetos da Companhia; (v) auxiliar na prospecção de terrenos, no que tange a factibilidade de aprovação de empreendimentos; e (vi) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretores Vice-Presidentes.~~

~~**Parágrafo 12**— Compete ao Diretor Jurídico: (i) exercer funções de chefia, assessoramento e aconselhamento jurídico direto aos Diretores Executivos e ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) emitir pareceres jurídicos, orais e escritos, às várias Diretorias Executivas da Companhia referentes a matérias ordinárias e cotidianas da Companhia; (iii) elaborar ofícios, requerimentos, petições, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; (iv) promover e acompanhar ações de natureza cível, tributária, trabalhista, societária e outras que lhe forem confiadas no que diz respeito a administração da Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente e/ou pelos Diretores Vice-Presidentes, observadas a política e a orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração.~~

Artigo 19. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 2º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo; (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer diretor, um diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de 30 (trinta) dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído.

Parágrafo 3º - A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Artigo 20. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as

deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas;
- IV. deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País; e
- V. deliberar a criação e supressão de controladas ou subsidiárias integrais, e a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos no País ou no exterior.

Artigo 21. A representação da Companhia, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, cabe:

- I. a dois diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou qualquer dos Diretores Vice-Presidentes;
- II. a um ou mais procuradores em conjunto, observados os poderes especificados em procuração.

Parágrafo Único - Na outorga de mandatos de que trata o item "II" acima, a Companhia deve ser representada, necessariamente, por dois diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou qualquer dos Diretores Vice- Presidentes, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que podem ser praticados e o prazo de sua duração, que, no caso de mandato judicial, pode ser indeterminado.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 22. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 4º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho

Fiscal empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 37 deste Estatuto.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 23. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os elegeu, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes e do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 25. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

I. 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

III. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório anual ~~mínimo obrigatório~~ aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo;

IV. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

V. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

VI. a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

VII. o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma prevista no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos Administradores, nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos Administradores.

Parágrafo 3º - ~~O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração.~~ Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 26. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais

importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 27. A Companhia poderá levantar balanço semestral, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- I. dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; e
- II. dividendo ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço relativo a período inferior a 6 (seis) meses, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração declarar dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 28. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 29. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública para aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único – Caso a aquisição do Controle também sujeite o adquirente à obrigação de realizar a OPA exigida nos termos do Artigo 30 deste Estatuto, o preço de aquisição será o maior entre os preços determinados no Regulamento do Novo Mercado e os previstos nos Parágrafos 2º e 9º do Artigo 30 deste Estatuto.

Artigo 30. Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Pessoas (abaixo definido), que adquira ou se torne titular, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Pessoa Relevante”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas, devidamente ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, e atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC até o momento do pagamento; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pela Pessoa Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia, devidamente ajustado por eventos societários, tais como tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, e atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC até o momento do pagamento; e (iii) no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária, apurado em laudo de avaliação (“Preço da OPA”).

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A Pessoa Relevante estará obrigada a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM e da B3, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Na hipótese da Pessoa Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3, ou com as obrigações previstas no Artigo 31 deste Estatuto, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos da Pessoa Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da

Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade da Pessoa Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 6º - Qualquer Pessoa Relevante que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 7º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, observado o Artigo 42; (ii) da incorporação de uma outra sociedade ou de parcela cindida de outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) da transferência de ações de emissão da Companhia detidas por ~~empresa controladora da Companhia~~ sociedades integrantes do bloco de controle da Companhia, conforme identificadas na base acionária da Companhia em 21 de junho de 2007 ("Data Base"), e/ou pelos seus respectivos Sucessores (em conjunto, "Acionistas Controladores") para as pessoas físicas que são seus respectivos acionistas/quotistas/sócios ou demais pessoas jurídicas por eles detidas direta ou indiretamente, ou seus respectivos Sucessores; (v) das operações societárias entre os ~~integrantes do bloco de controle da Companhia~~ Acionistas Controladores ou demais pessoas jurídicas por eles detidas direta ou indiretamente; (vi) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária, obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (vii) do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital; ou (viii) de oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA.

Parágrafo 8º - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de recompra, resgate ou reembolso de ações, cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 9º - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos

do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

~~Parágrafo 10 — Qualquer alteração deste Estatuto que limite o direito dos acionistas à efetivação da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a efetivar, de forma conjunta e solidária, a OPA prevista neste Artigo.~~

Parágrafo 11 - O laudo de avaliação de que trata este Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e ~~acionistas controladores~~ Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo das ações da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública para aquisição das ações.

Parágrafo 11 - Para os fins do disposto neste Estatuto (1) o termo “Grupo de Pessoas” significa o grupo de pessoas: (i) entre as quais haja relação de controle; ou (ii) sob controle comum; (iii) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades ou outras pessoas controladas, controladores ou sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Será ainda considerado um “Grupo de Pessoas”, os beneficiários finais de ações de emissão da Companhia, que detenham suas ações por intermédio de fundo de investimento ou veículo assemelhado, na hipótese de tal fundo de investimento ou veículo assemelhado ser liquidado, extinto ou realizar distribuições *in natura* de ativos e, por conseguinte, as ações de emissão da Companhia passarem a ser detidas diretamente por tais beneficiários finais, desde que, seja formalizado acordo entre tais pessoas, ou seja constituído novo veículo que passará a deter as ações. Para fins de esclarecimento, não serão considerados como integrantes de um mesmo Grupo de Pessoas: (a) fundos de investimento (ainda que exclusivos) cujo gestor (direto ou indireto) não seja o mesmo (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento); e (b) fundos de investimento cujo gestor não seja uma pessoa controlada, controladora ou sob o controle comum de um acionista ou gestor de outro acionista fundo de investimento (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento); e (2) o termo “Sucessor(es)” significa, com relação a qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seus respectivos herdeiros, sucessores e cônjuges ou companheiros, cotistas, sócios e investidores, a qualquer título, incluindo como resultado de reorganizações societárias, em sucessão legítima ou testamentária, antecipação de legítima, doações, meações ou partilhas (inclusive por divórcios ou separações consensuais) ou planejamentos sucessórios (tais como transferência para trust ou entidade fiduciária similar), bem como as respectivas afiliadas de tais pessoas.

Artigo 31. Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de pessoas, que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo, em quantidade igual ou

superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará ~~obrigado~~obrigada a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, através da sociedade corretora pela qual pretenda adquirir as ações, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.

Artigo 32. A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer em decorrência (i) de decisão do acionista controlador ou da Companhia; (ii) de descumprimento de obrigações contidas no Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro da CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

Artigo 33. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida por oferta pública para aquisição de ações da Companhia, respeitado o Regulamento do Novo Mercado e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - A oferta pública para aquisição de ações mencionada no caput poderá ser dispensada por Assembleia Geral, instalada conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, sendo que a deliberação deverá ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º -A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública para aquisição de ações com as mesmas características da oferta em caso de saída voluntária do Novo Mercado, respeitado o Regulamento do Novo Mercado e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 34. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes dessa reorganização devem pleitear o ingresso no segmento de listagem do Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

Artigo 35. É facultada a formulação de uma única oferta pública para aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública para aquisição, incluindo o preço, e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 36. Os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública prevista no Artigo 30 poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, ou terceiro. Os acionistas não se eximem da obrigação de realizar a oferta até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO OU DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 38. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições aplicáveis, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. Os valores em reais dispostos neste Estatuto como limites aos poderes dos Administradores serão corrigidos, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, a contar da data de aprovação deste Estatuto pela Assembleia Geral.

Artigo 41. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 42. O disposto nos Artigos 30 e 31 deste Estatuto não se aplica: (i) aos atuais acionistas ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas arquivado na Companhia que já ~~sejam~~eram titulares, em conjunto ou individualmente, de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) e 8% (oito por cento) respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia ~~e seus sucessores em 21 de junho de 2007.~~, na Data-Base, e aos seus respectivos Sucessores; e (ii) aos Sucessores de qualquer acionistas ou qualquer participante do referido grupo de acionistas referido no item (i) deste Artigo, bem como aos seus respectivos Sucessores e assim sucessivamente; observado que aquisições adicionais serão permitidas, sem qualquer limite, para tais acionistas ou qualquer participante do referido grupo de acionistas e seus Sucessores.

Artigo 43. Os termos utilizados em letra maiúscula neste Estatuto Social que não tiverem seu significado expressamente definido neste instrumento ou na Lei das Sociedades por Ações, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

*_*_*